



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE

EDITAL N° 35 - PRESI/DG/SAOF/COMAP/SLC

Pregão Eletrônico n. 35/2023		Abertura em 30/11/2023, às 10:00h no sítio https://www.gov.br/compras/pt-br	
Objeto:			
Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial de forma continuada, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações, suporte técnico, com o fim de manter, em condições mínimas de funcionamento e conservação, as instalações prediais dos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, na capital e nos municípios.			
Valor Total Estimado:		Orçamento sigiloso: sim () não (x)	
R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais).			
Registro de Preços?	Vistoria obrigatória?	Formalização Por Termo de Contrato?	Forma de Adjudicação
Não	Não	Sim	Menor Preço do Item
Licitação Exclusiva para ME/EPP?	Reserva de Cota para ME/EPP?	Exige Amostra/Demonstração?	Dec. n. 7.174/2010?
Não	Não	Não	Não
Modo de Disputa:		Intervalo mínimo entre lances:	
Aberto e Fechado		0,25%	

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 35/2023/ TIPO MENOR PREÇO (MAIOR DESCONTO)

PROCESSO N.º 0001029-08.2023.6.01.8000

O **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, por intermédio do Pregoeiro designado pela Portaria TRE/AC n.º 242/2022 (0462965), torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **MAIOR DESCONTO DO ITEM**, sob a forma de execução indireta, no regime de empreitada por preço global, nos termos da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto 9.507, de 21 de setembro de 2018, do Decreto n° 7.746, de 05 de junho de 2012, das Instruções Normativas SEGES/MP n° 03, de 26 de abril de 2018 e SLTI/MP n° 01, de 19 de janeiro de 2010, da Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data: 30/11/2023

Horário: 10h00 (horário de Brasília)

Local: <https://www.gov.br/compras/pt-br>

UASG – 070002

Fone: (68) 3212-4401 (Geral)

1. OBJETO

1. Contratação de pessoa jurídica para a prestação de serviços comuns de engenharia de forma continuada, por demanda, para execução de manutenção predial corretiva e/ou preventiva, bem como serviços de adequação, adaptação, reparação ou revitalização, e suporte técnico, que consistam de atividades simples, típicas de intervenções isoladas, que possam ser objetivamente definidas conforme especificações usuais no mercado e preços da tabela SINAPI, desonerada, que possuam natureza padronizável e pouco complexa nas instalações prediais das unidades judiciais e administrativas do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, por preço unitário, na forma estabelecida nas planilhas de serviços e insumos diversos descritos no Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil – SINAPI, com o fim de manter, em condições mínimas de funcionamento e conservação, as instalações prediais dos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, na capital e nos municípios do interior do Estado.
2. A contratação em tela compreenderá o fornecimento de mão de obra, e de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
3. Os serviços abrangerão, de uma forma geral, as instalações elétricas, de lógica, telefônicas, hidrossanitárias, equipamentos, e o espaço físico das edificações.
4. Os serviços que serão objeto da pretensão contratual podem ser classificados como de natureza comum. Em sua integralidade, constituem serviços de fácil caracterização, de baixa complexidade, podendo ser demarcados com clareza no Termo de Referência e suas peças. Além disso, os serviços não comportam variações de execução relevantes, e podem ser prestados por uma grande gama de empresas. Neste aspecto, pode-se, sim, entender, que melhor se classificam como **serviços comuns de engenharia**.
5. A licitação será dividida em 02 (dois) grupos, conforme descrito no item 3 do capítulo 3 do Termo de Referência:

ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	Valor estimado sem desconto - R\$	Percentual médio estimado de desconto sobre a tabela SINAPI
01	Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para atender às demandas da Justiça Eleitoral em Rio Branco-AC.	1627	270.000,00	21%
02	Prestação de serviços de manutenção predial corretiva e preventiva, para atender às demandas da Justiça Eleitoral nos municípios do interior do Estado do Acre.	1627	120.000,00	24%

6. Os serviços serão executados conforme projetados e especificados, incluindo todas as despesas com fornecimento de materiais, fretes e mão de obra necessários, ferramentas, equipamentos, assistência técnica, garantias, administração, cessão técnica, licenças inerentes às especialidades, testes e comissionamentos, inclusive encargos sociais, tributos e seguros, enfim, todo o necessário, conforme projetos, especificações e memoriais descritivos que acompanham o Termo de Referência.
7. Em caso de divergências entre as especificações do objeto descritas no sistema *Comprasnet* e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as últimas.
8. O valor global estimado para os serviços, incluindo o fornecimento de materiais, é de R\$ 390.000,00 (trezentos e noventa mil reais) por ano.
9. São partes integrantes deste Edital:
 1. **Anexo I - Termo de Referência**
 2. **Anexo II - Minuta de Contrato;**
 3. **Anexo III - Declaração para fins de cumprimento do disposto na Resolução/CNJ n.º 07/2005 e na LDO/2023.**

2. CREDENCIAMENTO

1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.
2. O cadastro no SICAF deverá ser feito no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio <https://www.gov.br/compras/pt-br>, por meio de certificado digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP - Brasil.
3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
6. A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1. Poderão participar deste Pregão pessoas jurídicas cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no art. 9º da IN SEGES/MP nº 3, de 2018.
2. Os licitantes deverão utilizar o certificado digital para acesso ao Sistema.
3. Não poderão participar desta licitação empresas:
 1. proibidas de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
 2. que se enquadrem nas vedações previstas no art. 9º da Lei 8.666/93;
 1. Entende-se por “participação indireta” a que alude o art. 9º da Lei nº 8.666/93 a participação no certame de empresa em que uma das pessoas listadas no mencionado dispositivo legal figure como sócia, pouco importando o seu conhecimento técnico acerca do objeto da licitação ou mesmo a atuação no processo licitatório.
 3. que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);
 4. estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
 5. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;
 6. que estejam sob falência, recuperação judicial ou extrajudicial, ou concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação, salvo se comprovar que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58 da Lei nº 11.101, de 09 de fevereiro de 2005;
 7. que estejam reunidas em consórcio;
 8. suspensas, temporariamente, de participar de licitações e de contratar com o Tribunal Regional Eleitoral do Acre, nos termos do art. 87, III, da Lei 8.666/93;
 9. impedidas de licitar e Contratar com a União, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002, durante o prazo da sanção aplicada;

10. que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, nas esferas Federal, Estadual, Distrital ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado na imprensa oficial ou registrado no SICAF, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;
11. que tenham em seu quadro societário servidor do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
12. que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação (art. 2º da Resolução CNJ 07/2005, modificada pela Resolução CNJ 229/2016);
 1. A vedação também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
13. que possuam inscrição no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade do Conselho Nacional de Justiça - CNJ; e
14. que tenham sido declaradas inidôneas pelo Tribunal de Contas da União, conforme art. 46 da Lei n.º 8.443/92;
4. Não poderão, ainda, participar do certame:
 1. organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
 2. instituições sem fins lucrativos (parágrafo único do art. 12 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 05/2017); e
 3. sociedades cooperativas, considerando a vedação contida no art. 10 da Instrução Normativa SEGES/MP nº 5, de 2017, bem como o disposto no Termo de Conciliação firmado entre o Ministério Público do Trabalho e a AGU;
5. Como condição para participação no Pregão, os licitantes deverão:
 1. assinalar “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:
 1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;
 3. que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;
 4. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
 5. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
 6. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MP nº 2, de 16 de setembro de 2009;
 7. que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;
 8. que os serviços são prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.
 2. Comprovar, mediante a apresentação das **declarações que constam do Anexo III**, que:
 1. Em atenção à vedação prevista no inciso XI do artigo 18 da Lei 14.436/2022 (LDO 2023), não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre;
 2. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.
 1. A vedação constante do subitem 1 acima se estende às contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização.
 2. As declarações constantes do **Anexo III** deverá ser enviada até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
6. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.
7. Em razão do valor, o certame será realizado com ampla concorrência (não restrito a MEs ou EPPs), nos termos do art. 48, I, da Lei Complementar nº 123/2006.
 1. Estarão, no entanto, aptas a usufruírem do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as licitantes que declararem cumprir os requisitos estabelecidos no artigo 3º da referida lei.

4. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, **concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.
2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.
4. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.
5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
6. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.
7. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.
8. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
9. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 1. Percentual de desconto;
 2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
10. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços.
12. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação

5. ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, ilegalidades, ou não apresentem as especificações exigidas no Termo de Referência.
 1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
 2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
 3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6. O lance deverá ser ofertado pelo **percentual de desconto** do item.
7. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
8. O licitante somente poderá oferecer percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
9. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor **oferta deverá ser 0,25% (vinte e cinco centésimos por cento)**.
10. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“aberto”**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
11. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de **quinze minutos**. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até **dez minutos**, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
12. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
 1. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
13. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.
 1. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até **cinco minutos**, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.
15. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Gestão do Ministério da Economia.
 1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.
16. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
17. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
18. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a **dez minutos**, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas **vinte e quatro horas** da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
20. O Critério de julgamento adotado será o **MAIOR DESCONTO**, conforme definido neste Edital e em seus anexos.
21. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
22. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.
23. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
24. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos serviços:
 1. prestados por empresas brasileiras;
 2. prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
 3. prestados por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.
25. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
26. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
27. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
28. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **06 (seis) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
 1. Concluída a etapa de lances, a proposta de preços da empresa vencedora, datada e ajustada com os lances ofertados, acompanhada das planilhas e demais documentos exigidos no **Capítulo 4 deste Edital**, deverá ser enviada exclusivamente como anexo através da função “Enviar anexo/planilha atualizada”, disponibilizada pelo(a) pregoeiro(a) na fase de aceitação, impreritavelmente no prazo de 06 (seis) horas, a partir da convocação, sob pena de ser recusada pelo(a) pregoeiro(a).
 1. Os anexos deverão ser enviados em arquivo específico tipo “doc”, “odt”, “xls” ou “ods”, compatíveis com os aplicativos Microsoft Excel 97 e BrOffice 3.3.0, ou ainda, em formato não editável do tipo “.pdf”.
 2. Eventuais erros no preenchimento da proposta e das planilhas não serão motivo para a desclassificação da mesma, quando esta puder ser ajustada pelo(a) pregoeiro(a), sem a majoração do preço ofertado e sempre obedecendo-se ao prazo previsto no **subitem 5.28 (06 horas)**.
 3. Os documentos anexados deverão vir sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas.
29. A validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão de abertura desta licitação;

30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. TRATAMENTO FAVORECIDO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte que seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á da seguinte forma:
 1. a microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá na sala de disputa, após convocação do pregoeiro e no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado e, se atendidas as exigências deste edital, ser contratada;
 2. não sendo contratada a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, e havendo outros licitantes que se enquadram na condição prevista no caput, estes serão convocados, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 3. o convocado que não apresentar proposta dentro do prazo de 5 (cinco) minutos, controlados pelo Sistema, decairá do direito previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123/2006.
2. Na hipótese de não contratação nos termos previstos neste capítulo, o procedimento licitatório prossegue com os demais licitantes.

7. ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.
2. A proposta de preços deverá ser encaminhada pelo licitante exclusivamente via sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, contado da solicitação do pregoeiro, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor, e será analisada pelo Pregoeiro no momento da aceitação do lance vencedor.
3. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, nos termos do item 9.1 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP n. 5/2017, que:
 1. não estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
 2. contenha vício insanável ou ilegalidade;
 3. não apresente as especificações técnicas exigidas pelo Termo de Referência;
 4. apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
4. Se houver indícios de inexecutabilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, e a inexecutabilidade da proposta não for flagrante e evidente, não sendo possível a sua imediata desclassificação, será obrigatória a realização de diligências para aferir a legalidade e exequibilidade da proposta.
6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
 1. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de não aceitação da proposta.
 1. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.
 2. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se as propostas readequadas com o valor final ofertado.
8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, **vinte e quatro horas** de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
9. O Pregoeiro analisará a compatibilidade dos preços apresentados pela proponente com aqueles praticados no mercado;
10. Erros no preenchimento da proposta não constituem motivo para a desclassificação da proponente, que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, desde que não haja majoração do preço proposto.
 1. Considera-se erro no preenchimento da proposta a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.
 2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o teor da proposta apresentada, seja quanto ao preço ou quaisquer outras condições que importem em modificações de seus termos originais, ressalvadas apenas as alterações absolutamente formais, destinadas a sanar evidentes erros materiais, sem nenhuma alteração do conteúdo e das condições referidas, desde que não venham a causar prejuízos aos demais licitantes;
11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
13. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
14. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
15. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8. HABILITAÇÃO

1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
 1. SICAF;
 2. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
 3. A consulta aos cadastros de condenações cíveis por ato de improbidade administrativa será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
 4. Constatado algum indício de tentativa de burla aos efeitos de sanção aplicada a outra empresa com quadro social semelhante ao de alguma licitante deste certame (ocorrências impeditivas indiretas), deverá o pregoeiro diligenciar para apurar tal fato, verificando, ao menos:
 1. as condições de constituição da pessoa jurídica ou do início da sua relação com os sócios da empresa sancionada;
 2. a atividade econômica desenvolvida pelas empresas;
 3. a composição do quadro societário e identidade dos dirigentes/administradores;

4. compartilhamento de estrutura física ou de pessoal;
 1. Sendo observados indícios fortes de tentativa de fraude aos efeitos de penalidade aplicada a outra empresa, o pregoeiro deverá apurar e decidir sobre a conduta da licitante, após garantido o contraditório e ampla defesa.
 2. Caso a decisão considere a conduta como fraude, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, além de avaliar a necessidade da aplicação das penalidades previstas no **capítulo n.º 13** do edital.
 3. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.
5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação
2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação do licitante será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, à qualificação econômica financeira, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018.
 1. O interessado, para efeitos de habilitação prevista na Instrução Normativa SEGES/MP n.º 03, de 2018 mediante utilização do sistema, deverá atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
 2. É dever do licitante atualizar previamente as comprovações constantes do SICAF para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta, a respectiva documentação atualizada.
 3. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do licitante, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões feita pelo Pregoeiro lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s), conforme art. 43, §3º, do Decreto 10.024, de 2019.
3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de **06 (seis) horas**, sob pena de inabilitação.
4. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.
5. No caso de comprovada inviabilidade ou dificuldade de envio ou recebimento pelo sistema COMPRASNET, a documentação poderá ser entregue em sua via original ou remetida pelo e-mail pregoeiro@tre-ac.jus.br, no mesmo prazo determinado acima, sem prejuízo da disponibilização no COMPRASNET em momento posterior, pela funcionalidade “Convocar Anexo”, de forma que a documentação fique à disposição para consulta no sistema COMPRASNET.
6. Em respeito ao princípio da isonomia entre os licitantes, após transcorrido fixado pelo pregoeiro, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio de documentação de habilitação ou de qualquer outro documento complementar, que deveria ter sido remetido juntamente com a documentação, salvo aqueles que vierem a ser requeridos por diligência para elucidar os esclarecimentos solicitados.
7. Os documentos remetidos por meio da opção “Convocar Anexo” do sistema COMPRASNET poderão ser solicitados em original ou cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo Pregoeiro.
 1. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 2. Caso solicitado, esses documentos deverão ser encaminhados para o seguinte endereço: Alameda Min. Miguel Ferrante, n.º 224, Portal da Amazônia, Rio Branco - AC, 69915-632 (aos cuidados do Pregoeiro).
8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.
10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.
 1. Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.
11. Será exigido para fins de habilitação a comprovação de atendimento aos requisitos abaixo, cuja aferição poderá ser feita por meio de consulta ao Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF:
 1. **Habilitação jurídica:**
 1. no caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
 2. em se tratando de sociedades comerciais, contrato social ou estatuto em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
 3. inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
 4. inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
 5. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.
 2. **Regularidade fiscal/trabalhista:**
 1. prova de regularidade com a Fazenda Nacional (certidão conjunta, emitida pela Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, quanto aos demais tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, conforme art. 1.º, inciso I, do Decreto n.º 6.106/07);
 2. prova de regularidade com a Previdência Social – INSS;
 3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
 4. prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
 5. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeitos de negativa, nos termos do art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n.º 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
 3. **Qualificação econômico-financeira:**
 1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
 1. no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.
 2. **Certidão negativa de feitos sobre falência**, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
 3. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}};$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}};$$

4. As empresas que apresentem qualquer dos índices acima igual ou inferior a 1 (um) deverão comprovar patrimônio líquido não inferior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou item pertinente.

4. Qualificação técnica

1. Nos termos do **art. 30, da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:
 1. **Registro na entidade profissional competente:** Certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), ou do Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
 1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA-AC ou CAU/AC, deverá a LICITANTE apresentar o registro no CREA ou CAU do estado de origem, ficando a LICITANTE vencedora obrigada a apresentar o visto do CREA-AC ou CAU/AC **antes da assinatura do contrato**.
 2. No caso de a empresa apresentar visto para a assinatura do contrato, deve providenciar o registro no Conselho local antes do final da vigência do visto, de modo a não interromper a execução contratual.
 1. Conforme art. 3º, § 1º, alínea II, c/c art. 14º, § 1º da Resolução n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), para executar serviços fiscalizados pelo Sistema CONFEA/CREA, que excedam 180 (cento e oitenta dias), é obrigatório o registro da empresa no CREA onde os serviços serão realizados.
 2. **Declaração**, expressa, de que conhece as condições dos locais em que os serviços serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da forma de execução dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas pela licitante.
 3. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da licitante, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da licitante, que comprove(m) ter a licitante executado, ou que tenha prestado, ou esteja prestando serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. Deverá haver menção expressa no(s) atestado(s) quanto à execução de:
 1. Manutenção de Subestação Transformadora de Energia Elétrica de, no mínimo, 300kVA;
 2. Manutenção de Sistema de Nobreak de, no mínimo, 20kVA;
 3. Manutenção de Sistema de Ar Condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*);
 4. Manutenção Predial contemplando serviços de instalações elétricas e de rede lógica.
 4. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou à disposição deste, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto e Engenheiro Eletricista, ou profissionais equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação.
2. A comprovação de que a equipe técnica apresentada na proposta pertence ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:
 1. Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;
 2. Declaração de disponibilidade de profissional:
 1. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado.
 2. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE-AC.
 3. Contrato social/estatuto social;
 4. Certidão do CREA ou CAU;
 5. Contrato de Trabalho registrado na DRT;
 6. Carteira de Trabalho;

5. Vistoria técnica

1. A vistoria ao local onde a obra será executada **não é obrigatória**. No entanto, a licitante deverá apresentar **declaração** que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas do local da obra, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da licitante.
2. A licitante que desejar vistoriar o local, deverá agendar a visita antes da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (68)3212-4497 ou e-mail somi@tre-ac.jus.br. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise do local correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).
3. **De qualquer forma, fica definido que a participação da licitante ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.**
4. Antes do início da execução contratual, será realizada vistoria prévia para detalhamento do estado de conservação de cada edifício objeto de manutenção, evitando-se futuras dúvidas sobre a compatibilidade dos serviços demandados ao longo da execução contratual.

9. RECURSOS E DAS IMPUGNAÇÕES

1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.
2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará o mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.
2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.
3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

10. REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

1. A sessão pública poderá ser reaberta:
 1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.
 2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.
2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.
 1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat"), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.
 2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.
2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

12. FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

1. A licitante vencedora, após a homologação do certame, será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação, celebrar o contrato (Anexo II) obedecendo o disposto no § 1.º do art. 64 e art. 81 ambos da Lei nº 8666/93, as condições estabelecidas neste edital e seus anexos, bem como as constantes da proposta apresentada pela empresa adjudicatária.
2. Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.
 1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
 2. Eventual registro da licitante no CADIN não impede a contratação, conforme decisão do STF na ADI 1.454/DF.
3. Se a licitante vencedora não apresentar situação regular, no ato da contratação ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado ao TRE/Acre revogar esta licitação ou convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o referido contrato em igual prazo nas condições previstas no § 4.º, do art. 43 do Decreto nº 10.024/2019.
4. A assinatura do instrumento contratual será realizada, de forma eletrônica, no sistema SEI, com acesso pelo link https://sei-tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=usuario_externo_logar&acao_origem=usuario_externo_logar&id_orgao_acesso_externo=0.0
 1. Para assinar o contrato, o representante da empresa deverá realizar prévio cadastramento no SEI, cujas orientações acerca dos procedimentos poderão ser obtidas junto à Seção de Compras, Licitações e Contratos (SCLC), tel. (68) 3212-4453, e-mail: slc@tre-ac.gov.br.
 2. O contrato deverá ser assinado no prazo de 5 (cinco) dias consecutivos, a contar da notificação a ser expedida pela SCLC.
5. O prazo de vigência da contratação não será prorrogável e não ultrapassará o exercício financeiro.
6. O contrato resultante da presente licitação só terá eficácia depois publicado, mediante extrato, no Diário Oficial da União - Seção 3.

13. PENALIDADES NO JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

1. O licitante será sancionado com o impedimento de licitar e contratar com a União e será descredenciada no SICAF pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo de multa sobre o valor estimado para a contratação e demais cominações legais, nos seguintes casos:
 1. não manter a proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 4 (quatro) meses e multa de até 2% sobre o valor estimado para a contratação.
 2. deixar de entregar a documentação exigida no certame - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 2 (dois) meses e multa de até 1% sobre o valor estimado para a contratação;
 3. comportar-se de modo inidôneo - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 4. apresentar documento falso ou fizer declaração falsa - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 5. cometer fraude fiscal - Pena: - impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 40 (quarenta) meses e multa de até 5% sobre o valor estimado para a contratação;
 6. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta - Pena: impedimento do direito de licitar e contratar com a União e descredenciamento do SICAF pelo período de até 24 (vinte e quatro) meses e multa de até 10% sobre o valor estimado para a contratação;
 7. Para as finalidades deste Edital, considera-se:
 1. "não manter a proposta": a ausência de seu envio, bem como a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, ou ainda o pedido, pelo licitante, da desclassificação de sua proposta, quando encerrada a etapa competitiva, desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração, que evidencie a impossibilidade de seu cumprimento;
 2. "comportar-se de modo inidôneo": a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como a fraude ou frustração do caráter competitivo do procedimento licitatório, ação em conluio ou em desconformidade com a lei, indução deliberada a erro no julgamento, prestação falsa de informações, apresentação de documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de seu teor original.
 3. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.
2. O período das penalidades de impedimento do direito de licitar previstas no **item 13.1** poderá ser majorado em 50% (cinquenta por cento), para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, para cada agravante, até o limite de 60 (sessenta) meses, quando restar comprovado que o contratado tenha registro no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF de penalidade aplicada no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral do Acre, em

decorrência da prática de qualquer das condutas tipificadas no **item 13.1**, nos 12 (doze) meses que antecederam o fato em decorrência do qual será aplicada a penalidade.

3. O período da penalidade de impedimento do direito de licitar prevista no **subitem 13.1.2** poderá ser reduzido em 50% (cinquenta por cento), uma única vez, quando não tenha havido nenhum dano à Administração, em decorrência de qualquer das seguintes atenuantes:
 1. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que não atendeu às exigências do edital, desde que reste evidenciado equívoco em seu encaminhamento e a ausência de dolo;
 2. a conduta praticada seja decorrente da apresentação de documentação que contenha vícios ou omissões para os quais não tenha contribuído, ou que não sejam de fácil identificação, desde que devidamente comprovado; ou
 3. a conduta praticada tenha sido, desde que devidamente comprovada, decorrente de falha escusável do licitante;
4. Na aplicação das sanções, deverão ser consideradas a natureza e a gravidade da infração, os danos dela resultantes para os serviços e para os usuários, a vantagem auferida pelo infrator, as circunstâncias agravantes, os antecedentes do infrator e a reincidência.
5. Quando a ação ou omissão do licitante ou contratante ensejar o enquadramento de concurso de condutas, aplicar-se-á a pena mais grave.
6. No processo de aplicação de sanções, é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, nos termos da legislação em vigor.
7. As penalidades poderão ser aplicadas em conjunto com as demais espécies de penalidades previstas neste instrumento, nos termos da legislação em vigor.
8. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Administração.
9. A aplicação das penas previstas neste Edital não exclui a responsabilidades civil e criminal, inclusive por perdas e danos causados à Administração.
10. A disciplina acerca da aplicação de penalidades à futura contratada consta do Termo de Referência (Anexo I do edital).
 1. Não será aplicada penalidade se o atraso na execução do objeto advier de caso fortuito ou motivo de força maior, comprovados pela contratada.
11. As sanções serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de impedimento de licitar e contratar com a União, a licitante será descredenciada por igual período, sem prejuízo das multas previstas e das demais cominações legais.
12. Da sanção aplicada caberá recurso à autoridade superior, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação.

14. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

1. Até **03 (três) dias úteis** antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.
2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.
3. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de **até 02 (dois) dias úteis** contados da data de recebimento da impugnação.
4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, **até 03 (três) dias úteis** anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico pregoeiro@tre-ac.jus.br.
6. O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de **dois dias úteis**, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
7. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
8. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
9. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a Administração.

15. DISPOSIÇÕES GERAIS

1. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
4. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
5. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
6. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
7. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
9. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica plena aceitação das condições estipuladas neste edital e seus anexos.
10. O Tribunal Regional Eleitoral do Acre poderá adiar ou revogar a presente licitação por interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente a justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 50 do Decreto n.º 10.024/2019.
11. As decisões do pregoeiro serão consideradas definitivas somente após terem sido homologadas pela autoridade competente do TRE/AC.
12. Alterações das condições deste Edital, bem como informações adicionais, serão divulgadas nas *home pages* do Tribunal (<https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e do *site* **Compras Governamentais** (<https://www.gov.br/compras/pt-br/>), ficando as licitantes obrigadas a acessá-las para ciência.
13. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
14. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
15. O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos (<https://www.gov.br/compras/pt-br/> e <https://www.tre-ac.jus.br/transparencia-e-prestacao-de-contas/gestao-das-contratacoes/licitacoes-2>) e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço da Sede do TRE-AC, situado na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, CEP 69.915-632, Rio Branco-AC, nos dias úteis, no horário das 07 às 14 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados, por meio de solicitação para o endereço eletrônico slc@tre-ac.jus.br.

Carlos Venício Ferreira Ribeiro
Diretor-Geral do TRE/AC em exercício

ANEXO I DO EDITAL - TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

1. O presente Termo de Referência tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações, suporte técnico, com o fim de manter, em condições mínimas de funcionamento e conservação, as instalações prediais dos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, na capital e nos municípios do interior.
2. A contratação em tela compreenderá o fornecimento de mão-de-obra, e de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços.
3. Os serviços abrangerão, de uma forma geral, as instalações elétricas, de lógica, telefônicas, hidrossanitárias, equipamentos, e o espaço físico das edificações.
4. Os serviços que serão objeto da pretensão contratual podem ser classificados como de natureza comum. Em sua integralidade, constituem serviços de fácil caracterização, de baixa complexidade, podendo ser demarcados com clareza no Termo de Referência e suas peças. Além disso, os serviços não comportam variações de execução relevantes, e podem ser prestados por uma grande gama de empresas. Neste aspecto, pode-se, sim, entender, que melhor se classificam como **serviços comuns de engenharia**.

TABELA DE INFRAÇÕES CONTRATUAIS

ITEM	DESCRIÇÃO	GRAU	INCIDÊNCIA
1	Permitir a presença de empregado não uniformizado ou com uniforme manchado, sujo, mal apresentado e/ou sem crachá.	1	Por empregado e por ocorrência
2	Manter funcionário sem qualificação para a execução dos serviços.	1	Por empregado e por dia
3	Retirar das dependências do TRE quaisquer equipamentos ou materiais sem autorização prévia do responsável.	1	Por item e por ocorrência
4	Executar serviço incompleto, paliativo, substitutivo como por caráter permanente, ou deixar de providenciar recomposição complementar.	2	Por ocorrência
5	Fornecer informação falsa de serviço ou substituição de material sem autorização da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência
6	Destruir ou danificar documentos por culpa ou dolo de seus agentes.	3	Por ocorrência
7	Retirar funcionários ou encarregados do serviço durante o expediente, sem a anuência prévia da CONTRATANTE.	4	Por empregado e por ocorrência
8	Utilizar as dependências da CONTRATANTE para fins diversos do objeto do contrato.	5	Por ocorrência
9	Recusar-se a executar serviço determinado pela FISCALIZAÇÃO, sem motivo justificado.	5	Por ocorrência
10	Suspender ou interromper, salvo motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratuais.	5	Por dia
11	Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão corporal ou consequências letais.	6	Por ocorrência
Para os itens a seguir, deixar de:			
12	Manter a documentação de habilitação atualizada.	1	Por item e por ocorrência
13	Cumprir horário estabelecido pelo contrato ou determinado pela FISCALIZAÇÃO.	1	Por ocorrência
14	Cumprir determinação da FISCALIZAÇÃO para controle de acesso de seus funcionários.	1	Por ocorrência
15	Entregar a documentação exigida no Edital.	1	Por ocorrência e por dia
16	Prestar esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a análise da documentação exigida no contrato.	1	Por ocorrência e por dia
17	Entregar a garantia contratual nos termos e prazos estipulados.	1	Por dia de atraso
18	Cumprir determinação formal ou instrução complementar da FISCALIZAÇÃO.	2	Por ocorrência

19	Apresentar, quando solicitado, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária.	2	Por ocorrência e por dia de atraso
20	Realizar, sem causa justificada, os serviços definidos na Ordem de Serviço por 2 (dois) dias seguidos ou por 6 (seis) dias intercalados.	4	Por ocorrência

TABELA DE GRADUAÇÃO DE INFRAÇÃO E VALOR DE MULTA

GRAU	CORRESPONDÊNCIA
1	R\$ 50,00
2	R\$ 100,00
3	R\$ 200,00
4	R\$ 400,00
5	R\$ 800,00
6	R\$ 1.600,00

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, se houver uma das ocorrências prescritas no artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

Os procedimentos de rescisão contratual, tanto os amigáveis, como os determinados por ato unilateral da CONTRATANTE, serão formalmente motivados, assegurado à CONTRATADA, na segunda hipótese, a produção de contraditório e a dedução de ampla defesa, mediante prévia e comprovada intimação da intenção da Administração, para que, se o desejar, a CONTRATADA apresente defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados de seu recebimento e, em hipótese de não acolhimento da defesa, interponha recurso hierárquico no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da intimação da decisão rescisória.

O controle das infrações cometidas pela CONTRATADA será efetuado pela fiscalização da CONTRATANTE, que deverá elaborar despacho esclarecendo a situação da qual decorreu a infração, instruindo o devido processo de aplicação de penalidades.

As sanções de multa, nos casos de atraso injustificado, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, e no caso das infrações de Grau 6 listadas na **Tabela de Infrações Contratuais** podem ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de advertência, suspensão temporária do direito de participar de licitação, impedimento de contratar com a Administração Pública e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, descontando-a do pagamento a ser efetuado.

No processo de aplicação da sanção administrativa é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, facultada a defesa prévia do interessado no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

Se o valor da multa não for pago ou depositado, será automaticamente descontado do(s) pagamento(s) a que a CONTRATADA fizer jus. Em caso de inexistência ou insuficiência de crédito da CONTRATADA, o valor devido será cobrado administrativa e/ou judicialmente.

As sanções somente poderão ser relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificativas serão aceitas quando formuladas por escrito, fundamentadas em fatos reais e comprováveis, a critério da autoridade competente da CONTRATADA, e, desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis da data em que a CONTRATADA tomar ciência.

As penalidades aqui previstas obedecerão ao procedimento administrativo previsto na Lei nº 8.666/1993, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 9.784/1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF e demais sistemas integrados do Governo.

PENALIDADES

1. Com fundamento no **art. 7º, da Lei nº 10.520/2002**, a LICITANTE ou CONTRATADA que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta:

1. Cometer as seguintes infrações:

1. Não celebrar o contrato;
2. Deixar de entregar documentação exigida para o certame;
3. Apresentar documentação falsa para o certame;
4. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
5. Não manter a proposta;
6. Falhar na execução do contrato;
7. Fraudar na execução do contrato;
8. Comportar-se de modo inidôneo;
9. Cometer fraude fiscal;

2. Estará sujeita às seguintes sanções:

1. Ficará impedida de licitar e contratar com a União;
2. Será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
2. Com fundamento no **art. 87, da Lei nº 8.666/93**, a CONTRATADA ficará sujeita a sanções administrativas, **no caso de inexecução total ou parcial do contrato**, bem como em caso de a CONTRATADA deixar de cumprir quaisquer outras obrigações descritas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa.
3. **Configuram inexecução parcial do objeto:** Deixar de executar de 70% a 80% das Ordens de Serviço emitidas em determinado mês, sem justificativa ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração.
 1. Em caso de **inexecução parcial do objeto**, além das sanções legais, a empresa estará sujeita à multa constante no item 20.5.2.c, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
4. **Configuram inexecução total do objeto:** Deixar de executar acima de 80% das Ordens de Serviço emitidas em determinado mês, sem justificativa ou cujas justificativas não sejam aceitas pela Administração;
 1. Em caso de **inexecução total do objeto**, além das sanções legais, a empresa estará sujeita à multa descrita no item 20.5.2.d, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença.
5. Ainda de acordo com o **art. 87, da Lei nº 8.666/93**, a CONTRATADA estará sujeita às seguintes sanções:
 1. Advertência;
 2. Multa, equivalente a:
 1. **3% (três por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do serviço em atraso**, em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, bem como em caso de **atraso injustificado na correção de serviço recusado pela FISCALIZAÇÃO**, limitada a incidência a 05 (cinco) dias de atraso para qualquer caso;
 2. **5% (cinco por cento) por dia, e por ocorrência, sobre o valor do serviço em atraso**, em caso de **atraso injustificado na prestação do serviço**, bem como em caso de **atraso injustificado na correção de serviço recusado pela FISCALIZAÇÃO**, a partir do 6º e até o 15º dia de atraso;
 3. **8% (oito por cento) do valor total do contrato**, em caso de **inexecução parcial** da obrigação assumida, conforme item 20.3;
 4. **10% (dez por cento) do valor total do contrato**, em caso de **inexecução total** da obrigação assumida, conforme item 20.4.
 3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-AC, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
6. As multas de mora e convencional por inexecução parcial ou total, quando aplicadas de forma isolada ou concomitante, não ultrapassarão o limite de 10% (dez por cento) do valor total do contrato.
7. Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou cobrada judicialmente.
8. Para as infrações descritas na “Tabela de Infrações Contratuais” atribuem-se as seguintes sanções:
 1. Advertência – A ser aplicada em caso de incidência das infrações de graus 1 e 2 da Tabela de Infrações Contratuais, constituindo-se como primeira notificação à CONTRATADA;
 2. Multa – A ser aplicada em casos de reincidência das infrações de graus 1 e 2 da Tabela de Infrações Contratuais, bem como nos casos de incidência das infrações de graus 3, 4, 5 e 6 da Tabela de Infrações Contratuais.
9. Pelo cometimento de cada infração, aplicar-se-á multa com valor estabelecido conforme graduação, consoante Tabela de Graduação de Infração e Valor de Multa.

SUBCONTRATAÇÃO

1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas somente com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
2. Será permitida a subcontratação de serviços cuja natureza seja típica de empresas especializadas, tais como: forro de gesso, divisórias, serviços de serralheria e solda, instalação de vidros, manutenção de elevadores, manutenção de ar-condicionado, manutenção de grupo gerador, dentre outros, previamente autorizadas pela FISCALIZAÇÃO.

REAJUSTE DE PREÇOS

1. Não haverá reajuste de preços incidentes sobre os serviços que constam da Tabela SINAPI que compõe este Termo de Referência. Tem-se que a atualização de seus preços será feita à medida que se utilizará da última versão dessa tabela disponibilizada pela CEF, considerando que o documento é sistematicamente atualizado pela CEF, com realização de pesquisa de mercado.

GARANTIA DOS SERVIÇOS

1. A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade pela boa execução e eficiência dos serviços que efetuar, bem como pelos danos decorrentes da realização de ditos trabalhos.
2. Com relação ao disposto no artigo 618 do Código Civil, entende-se que o prazo de 05 (cinco) anos, nele referido, é de garantia e não de prescrição.
3. O prazo prescricional, para intentar ação cível é de 10 (dez) anos, conforme artigo 205 do Código Civil.

GARANTIA CONTRATUAL

1. A CONTRATADA deverá apresentar garantia de execução contratual, correspondente a 5% do valor do contrato, em uma das seguintes modalidades, à sua escolha, nos termos do artigo 56 da Lei n. 8.666/93:

1. Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
2. Seguro-garantia;
3. Fiança bancária.

2. A garantia deverá ser apresentada em até 15 (quinze) dias, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, após a assinatura do contrato.

3. O valor respectivo será utilizado para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA, ou para o pagamento de multa que lhe seja aplicada, quando não houver pagamentos pendentes que possam ser objeto de glosa.

4. Caso haja a utilização da garantia prestada para ressarcir prejuízos causados pela CONTRATADA ou para o pagamento de multa eventualmente aplicada, acarretando a redução do seu valor original, a Administração exigirá a reposição para atingir o montante contratualmente estabelecido.

VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contado da data da assinatura.

1. O contrato será prorrogado, mediante termo aditivo, a cada 12 (doze) meses, até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:

1. Quando os serviços forem prestados regularmente;
2. A CONTRATADA não tenha sofrido qualquer sanção de natureza pecuniária;
3. A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
4. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
5. A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

2. O valor do contrato será considerado vantajoso para a Administração quando for igual ou inferior ao estimado pela Administração para a realização de nova licitação.

3. A estimativa de que trata o item anterior poderá ser realizada por meio de curva ABC dos itens que representem 70% do valor do contrato.

FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. A gestão e a fiscalização do contrato será feita, respectivamente, por representantes da Administração denominados gestor de contrato e fiscal de contrato, conforme as suas atribuições, que deverão obedecer às orientações constantes da Instrução Normativa/TRE-AC n. 56/2020.

2. As exigências da FISCALIZAÇÃO do TRE deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, cabendo a esta executar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. Fica proibida a execução de serviços que não constem da Ordem de Serviço, mesmo que solicitado por servidores deste Regional, alheios à SOMI.

4. Poderá existir a emissão de Ordem de Serviço Complementar, pela gestão do contrato, em caso de necessidade verificada por técnico da equipe da SOMI, que, ao fiscalizar o serviço *in loco*, verifique a necessidade de acrescentar serviços novos com vistas a evitar retrabalho, e/ou aproveitando a presença da empresa para realização de outra demanda também necessária.

5. O TRE se reserva o direito de rejeitar em todo ou em parte a prestação dos serviços em desacordo com as exigências do Edital e do contrato.

6. Não obstante a CONTRATADA seja a única e exclusiva responsável pela execução de todos os serviços, o TRE reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços contratados.

7. As decisões e/ou providências que ultrapassarem a competência do Fiscal deste contrato deverão ser levadas, por escrito, à consideração superior em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes e necessárias a cada caso.

8. Os esclarecimentos solicitados pela FISCALIZAÇÃO deverão ser prestados imediatamente, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

9. As ocorrências de desempenho ou comportamento insatisfatório, irregularidades, falhas, insuficiências, erros e omissões, constatadas pelo gestor do contrato, serão registrados e comunicados, por escrito, à CONTRATADA, fixando-se prazo para a sua correção.

10. A atividade de fiscalização não resultará, em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.

11. No caso de rescisão contratual, o Fiscal deste contrato deverá verificar o pagamento, pela CONTRATADA, de verba rescisória, ou a comprovação de que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho.

12. A atividade fiscalizatória obedecerá ao disposto na Seção III do Capítulo III da IN TRE/AC n. 56/2020, além das regras estabelecidas nos documentos que compõem a contratação. Referida IN integra o conjunto de normativos que regulamentam a licitação em curso, devendo, pois, ser observada pelas partes contratantes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato oriundo deste Termo de Referência, por meio de um servidor especialmente designado para esse fim.

2. Pagar à CONTRATADA, depois de observadas as exigências constantes deste instrumento convocatório.

3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

4. Assegurar o acesso dos empregados da CONTRATADA, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas.

5. Relacionar-se com a CONTRATADA exclusivamente por meio de pessoa por ela credenciada.

6. Não praticar atos de ingerência na administração da CONTRATADA, tais como:

1. Exercer o poder de mando sobre os empregados da CONTRATADA;

2. Direcionar a contratação de pessoas para trabalhar na CONTRATADA;
3. Promover ou aceitar o desvio de funções dos trabalhadores da CONTRATADA, mediante a utilização destes em atividades distintas daquelas previstas no objeto da contratação, e em relação à função específica para a qual o trabalhador foi contratado;
4. Considerar os trabalhadores da CONTRATADA como colaboradores eventuais do próprio órgão ou entidade responsável pela contratação.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND
1	DEMOLIÇÕES E RETIRADAS	
1.1	Demolição de alvenaria de elementos cerâmicos vazados	m³
1.2	Demolição de alvenaria de tijolos furados sem reaproveitamento	m³
1.3	Demolição de alvenaria estrutural de blocos vazados de concreto	m³
1.4	Desmontagem e remoção de painéis de divisórias de madeira	m²
1.5	Demolição de vergas, cintas e pilaretes de concreto	m³
1.6	Demolição de telhas onduladas	m²
1.7	Retirada de telhas de cerâmica ou de vidro	m²
1.8	Retirada de telhas onduladas	m²
1.9	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas cerâmicas ou de vidro	m²
1.10	Retirada de estrutura de madeira pontaleteada para telhas onduladas	m²
1.12	Retirada de estrutura de madeira com tesouras para telhas onduladas	m²
2.12	Remoção e reassentamento de madeiramento para telha ondulada	m²
1.13	Remoção e reassentamento de toldo	m²
1.14	Demolição de forro de gesso	m²
1.15	Retirada de forro em régua de PVC, inclusive retirada de perfis	m²
1.16	Demolição de concreto simples	m³
1.17	Demolição de piso de alta resistência	m²
1.19	Demolição de camada de assentamento/contrapiso com uso de ponteiro, espessura até 4 cm	m²
1.20	Demolição de revestimento de argamassa cimento e areia	m²
1.21	Retirada cuidadosa de azulejos/ladrilhos e argamassa de assentamento	m²
1.22	Retirada de pavimentação em bloco de concreto	m²
1.23	Demolição de piso cimentado sobre lastro de concreto	m²
1.24	Retirada de carpete sem reaproveitamento	m²
1.25	Retirada de piso paviflex	m²
1.26	Remoção de calha metálica	m
1.27	Demolição de rufo de concreto	m

1.28	Remoção de impermeabilização com manta asfáltica	m²
1.29	Demolição de soleiras, peitoris e degraus	m
1.30	Retirada de grade de ferro	m²
1.31	Demolição de louça sanitária	un
1.32	Remoção de acessórios sanitários	un
1.33	Remoção de interruptores e tomadas	un
1.34	Remoção de luminárias	un
1.35	Remoção e reinstalação de luminárias	un
1.36	Remoção de caixa pré-moldada de concreto para ar condicionado	un
1.37	Retirada de vidros com reaproveitamento	m²
1.38	Remoção de bancada de granito	m²
2	MOVIMENTO DE TERRA	
2.1	Escavação manual de valas em terra compacta, prof. até 1m	m³
2.2	Reaterro manual de valas	m³
2.3	Escavação, carga e transporte de material de 1ª categoria com trator sobre esteiras 305 HP e caçamba 5m³, DMT 50 a 200m	m³
2.6	Aterro apiloado (manual) em camadas de 20cm com material de empréstimo	m³
2.8	Regularização e compactação manual do terreno	m²
3	FUNDAÇÕES E ESTRUTURAS	
3.1	Fôrmas com tábuas 3ª (2,5x30cm) p/m² para fundações, inclusive montagem e desmontagem (com reaproveitamento 2x)	m²
3.2	Fôrma madeira compensada resinada 12 mm p/ estrutura reaproveitamento 2 vezes - corte/montagem/desforma	m²
3.3	Cimbramento de madeira	m³
3.4	Armação aço CA-60, diâm. 3,4 à 6,0mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.5	Armação aço CA-50, diâm. 16,0 à 25,0mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.6	Armação aço CA-50, diâm. 6,3 à 12,5mm - fornecimento, corte (c/ perda de 10%), dobra e colocação	kg
3.7	Armação em tela soldada Q-138 (aço CA-60 4,2mm c/10cm)	kg
3.8	Concreto estrutural fck=15MPa, virado em betoneira, na obra, inclusive aplicação e adensamento (conforme NBR 6118, permitido apenas para fundações)	m³
3.9	Concreto não estrutural , consumo 210kg/m³, preparo com betoneira, sem lançamento	m³
3.10	Concreto estrutural fck=20MPa, virado em betoneira, na obra, sem lançamento	m³
3.11	Lançamento manual de concreto em estruturas	m³

3.12	Concreto grout, preparado no local, lançado e adensado	m³
3.13	Concreto usinado bombeado fck=30MPa, inclusive lançamento e adensamento	m³
3.14	Verga 10x10cm em concreto pré- moldado fck=20MPa (preparo com betoneira) aço CA60, bitola fina, inclusive fôrmas tábua 3ª	m
3.15	Apicoamento em concreto / preparo da superfície	m²
3.16	Limpeza de superfície com escova de aço	m²
3.17	Pintura proteção c/inibidor migratório corrosão, 3 demãos	m²
4	PAREDES E PAINÉIS	
4.1	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1/2 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²
4.2	Alvenaria em tijolo cerâmico furado 10x15x20cm, 1 vez, assentado em argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²
4.3	Divisória 35mm painel cego, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em cores, fibra madeira prensada c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m²
4.4	Divisória 35mm bandeira vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m²
4.5	Divisória 35mm painel com vidro, miolo colmeia revestida c/ chapa laminada em fibra madeira prensada cores c/ montantes alumínio anodizado natural em "L", "T" ou "X", inclusive portas, exclusive suas ferragens	m²
4.6	Divisória com painel de gesso, espessura 7,5cm	m²
4.7	Parede de gesso acartonado dry-wall, espessura final 100mm, sem revestimento - fornecimento e montagem	m²
4.8	Recolocação de placas divisórias de granilite, considerando reaproveitamento do material	m²
5	REVESTIMENTO DE PAREDES	
5.1	Chapisco traço 1:3 (cimento e areia), espessura 0,5cm, preparo manual	m²
5.2	Emboço traço 1:4 (cimento e areia), espessura 2,0cm, preparo manual	m²
5.3	Emboço paulista (massa única) traço 1:4 (cimento e areia média), espessura 2,5cm, incluso aditivo impermeabilizante, preparo manual da argamassa	m²
5.4	Azulejo 1ª 15x15cm fixado com argamassa colante, rejuntamento com cimento branco	m²
5.5	Cerâmica esmaltada em paredes 1ª, PEI-4, 20x20cm, padrão médio, fixada com argamassa colante e rejuntamento com cimento branco	m²
5.6	Pastilha cerâmica esmaltada quadrada 1", fixada com nata de cimento, rejuntamento com cimento branco, incluso limpeza	m²
5.7	Revestimento metálico, tipo "Reynobond" duas chapas	m²
5.8	Rejuntamento p/cerâmica c/ l-flex e epóxi (parede/piso)	m²
5.9	Argamassa traço 1:3 (cimento e areia), preparo manual, incluso aditivo impermeabilizante	m³
6	PINTURA	
6.1	Raspagem de pintura PVA / acrílica	m²

6.2	Remoção de pintura a base óleo ou esmalte	m²
6.3	Emassamento com massa acrílica para ambientes internos/externos, duas demãos	m²
6.4	Emassamento com massa látex PVA para ambientes internos, duas demãos	m²
6.5	Fundo selador acrílico ambientes internos/externos, uma demão	m²
6.6	Fundo selador PVA ambientes internos, uma demão	m²
6.7	Pintura com cal hidratada, três demãos, incluso cola	m²
6.8	Pintura com tinta texturizada acrílica para ambientes internos/externos	m²
6.9	Pintura látex PVA ambientes internos, duas demãos	m²
6.10	Pintura látex acrílica ambientes internos/externos, duas demãos	m²
6.11	Repintura com tinta látex PVA p/interior sobre superfície em bom estado e na cor existente inclusive limpeza leve lixamento c/ lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	m²
6.12	Repintura c/tinta acrílica semi- brilhante ou acetinada p/interior ou exterior sobre superfície em bom estado e na cor existente inclusive limpeza leve lixamento com lixa fina uma demão de selador e uma de acabamento	m²
6.13	Pintura verniz poliuretano brilhante em superfície de concreto ou tijolo aparente, três demãos	m²
6.14	Pintura em verniz sintético brilhante em madeira, três demãos	m²
6.15	Pintura esmalte acetinado para madeira, duas demãos, incluso aparelhamento com fundo nivelador branco fosco	m²
6.16	Emassamento massa base a óleo em madeira, duas demãos	m²
6.17	Pintura esmalte 2 demãos c/ 1 demão zarcão p/ esquadria ferro	m²
6.18	Pintura fundo óxido de ferro/zarcão, duas demãos, para ferro	m²
6.19	Pintura em esmalte sintético em peças metálicas utilizando revólver/compressor, duas demãos, incluso uma demão fundo óxido de ferro/zarcão	m²
6.20	Pintura imunizante para madeira, duas demãos	m²
6.21	Pintura com tinta acrílica para pisos, duas demãos	m²
6.22	Aplicação de líquido protetor e endurecedor superficial para pisos e estruturas de concreto, duas demãos	m²
6.23	Demarcação com tinta acrílica para pisos de faixas	m
6.24	Sinalização horizontal com tinta retrorrefletiva a base de resina acrílica com microesferas de vidro	m²
6.25	Pintura de letreiros - letra em paredes	un
7	IMPERMEABILIZAÇÃO PROTEÇÕES DIVERSAS	
7.1	Impermeabilização de calhas/lajes descoberta com 3 demãos Vedapren preto	m²
7.2	Impermeabilização com asfáltica 4mm	m²
7.3	Impermeabilização em pisos com argamassa traço 1:4 (cimento e areia grossa) espessura 2,5cm com impermeabilizante	m²
8	FORRO	

8.1	Barrotamento para forro, com peças de madeira, 2,5x10cm, espaçadas de 50cm	m²
8.2	Forro de gesso em placas 60x60cm, espessura 1,2cm, inclusive fixação com arame	m²
8.3	Forro em placa de gesso pré-moldada liso, espessura central 12mm e nas bordas 30mm, placas 60X60cm, bisotado, incluso estrutura de madeira	m²
8.4	Estrutura para fixação de forro pvc (perfis)	m²
8.5	Forro de PVC em régua com largura de 10cm, espessura 8mm, comprimento de 6m, liso, (inclusive colocação, exclusive estrutura de suporte)	m²
8.6	Recolocação de forros em régua de PVC e perfis, considerando reaproveitamento do material	m²
8.7	Forro c/ placas de lã de vidro, revestido com filme plástico, cor branca, tipo Shedisol - 1,20x0,60m e=15mm ou Santa Marina - 1,24x0,62m e=20mm (colocado)	m²
8.8	Forro de pvc Metabil ou similar, em placas 1,25 x 0,625, cor branca, aplicado	m²
8.9	Forro de gesso acartonado estruturado, espessura 3cm - fornecimento e montagem	m²
9	COBERTURA	
9.1	Estrutura para telha ondulada fibrocimento, alumínio ou plástica, em madeira aparelhada, apoiada em laje ou parede	m²
9.2	Estrutura de madeira de lei 1ª serrada não aparelhada, para telhas onduladas de fibrocimento, vãos até 7m	m²
9.3	Recolocação de telhas onduladas de fibrocimento com massa para vedação, considerando reaproveitamento de material	m²
9.4	Cumeeira universal para telha de fibrocimento ondulada espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m
9.5	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, espessura 6mm, incluso juntas de vedação e acessórios de fixação	m²
9.6	Cobertura com telha de fibrocimento estrutural largura útil 90cm, incluso acessórios de fixação e vedação	m²
9.7	Cobertura com telha chapa aço zincado, ondulada, esp=0,5mm	m²
9.8	Subcobertura em manta aluminizada para isolamento termoacústico, espessura 1,5mm	m²
9.9	Cobertura em policarbonato alveolar de 6mm, fixado em peças de alumínio inclusive instalação	m²
9.10	Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 33cm	m
9.11	Calha em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 50cm	m
9.12	Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 16cm	m
9.13	Rufo em chapa de aço galvanizado n. 24, desenvolvimento 25cm	m
9.14	Rufo em concreto armado, largura 40cm, espessura 7cm	m
9.15	Chapim de concreto aparente com acabamento desempenado, fôrma de compensado plastificado (madeirit) de 14x10cm, fundido no local	m
9.16	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²
10	INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS	
10.1	Tubo de PVC esgoto JS predial DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.2	Tubo de PVC esgoto predial DN 50mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m

10.3	Tubo de PVC esgoto predial DN 75mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.4	Tubo de PVC esgoto predial DN 100mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.5	Tubo de PVC esgoto série R DN 150mm com anel de borracha - Fornecimento e instalação	m
10.6	Tubo de PVC soldável água fria DN 25mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.7	Tubo de PVC soldável água fria DN 32mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.8	Tubo de PVC soldável água fria DN 40mm, inclusive conexões - Fornecimento e instalação	m
10.9	Reservatório de fibrocimento capacidade 1.000L com acessórios	un
10.10	Torneira de boia vazão total 3/4" com balão plástico - Fornecimento e instalação	un
10.11	Torneira de boia real 1" com balão plástico - Fornecimento e instalação	un
10.12	Registro de pressão com canopla Ø 25mm (1") - fornecimento e instalação	un
10.13	Registro de gaveta com canopla Ø 32mm (1.1/4") - fornecimento e instalação	un
10.14	Caixa sifonada PVC 150x150x50mm com grelha redonda branca - Fornecimento e instalação	un
10.15	Caixa sifonada em PVC 150x185x75mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.16	Caixa sifonada em PVC 100x100x50mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.17	Ralo seco de PVC 100x100mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.18	Ralo sifonado de PVC 100x100mm simples - Fornecimento e instalação	un
10.19	Caixa de areia 40x40x40cm em alvenaria - execução	un
10.20	Caixa de areia 60x60x60cm em alvenaria - execução	un
10.21	Instalação de conj. moto bomba submersível até 10 cv	un
10.22	Instalação de conj. moto bomba submersível de 11 a 25 cv	un
10.23	Instalação de conj. moto bomba horizontal até 10 cv	un
10.24	Bomba centrífuga c/ motor elétrico 3/4CV schneider BC-91 **caixa**	un
11	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	
11.1	Eletroduto de PVC rígido roscável 40mm (1 1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.2	Eletroduto de PVC rígido roscável 25mm (1") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.3	Eletroduto de PVC rígido roscável 20mm (3/4") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.4	Eletroduto de PVC rígido roscável DN 15mm (1/2") inclusive conexões, fornecimento e instalação	m
11.5	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 2,5mm² fornecimento e instalação	m
11.6	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 4,0mm² fornecimento e instalação	m
11.7	Cabo de cobre isolado PVC resistente a chama 450/750V 6,0mm² fornecimento e instalação	m

11.8	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 16mm2 anti- chama, fornecimento e instalação	m
11.9	Cabo de cobre isolamento termoplástico 0,6/1KV 35mm2 anti- chama, fornecimento e instalação	m
11.10	Quadro de distribuição de energia de sobrepor, em chapa metálica, para 3 disjuntores termomagnéticos monopolares, sem barramento, fornecimento e instalação Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores monopolares sem barramento, de sobrepor, em chapa metálica - fornecimento e instalação	un
11.11	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores monopolares sem barramento, de sobrepor, em chapa metálica - fornecimento e instalação	un
11.12	Quadro de distribuição de energia de sobrepor, em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro, fornecimento e instalação	
11.13	Caixa de medição de demanda de energia em chapa 18 estampada, padrão concessionária local - fornecimento e instalação	un
11.14	Disjuntor termomagnético monopolar padrão Nema (americano) 10 a 30A 240V, fornecimento e instalação	un
11.15	Disjuntor termomagnético bipolar padrão Nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un
11.16	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema (americano) 10 a 50A 240V, fornecimento e instalação	un
11.17	Disjuntor termomagnético tripolar padrão Nema (americano) 60 a 100A 240V, fornecimento e instalação	un
11.18	Interruptor simples - 1 tecla - fornecimento e instalação	un
11.19	Interruptor simples - 2 teclas - fornecimento e instalação	un
11.20	Interruptor paralelo - 1 tecla - fornecimento e instalação	un
11.21	Tomada de embutir 2P+T 10A/250V c/ placa, tipo silentoque pial ou equivalente	un
11.22	Tomada dupla de embutir 2x2P+T 10A/250V c/ placa, tipo silentoque pial ou equivalente	un
11.23	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x20W, completa, fornecimento e instalação	un
11.24	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x20W, completa, fornecimento e instalação	un
11.25	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 1x40W, completa, fornecimento e instalação	un
11.26	Luminária tipo calha, de sobrepor, com reator de partida rápida e lâmpada fluorescente 2x40W, completa, fornecimento e instalação	un
11.27	Luminária globo vidro leitoso/plafonier/bocal/lâmpada 60W	un
11.28	Refletor redondo em alumínio com suporte e alça regulável para fixação, com lâmpada vapor de mercúrio 250W	un
11.29	Luminária tipo spot para 1 lâmpada incandescente/fluorescente compacta	un
11.30	Refletor retangular fechado com lâmpada vapor metálico 400W	un
11.31	Lâmpada fluorescente 20W fornecimento e instalação	
11.32	Lâmpada fluorescente 40W fornecimento e instalação	
11.33	Lâmpada incandescente 40W - fornecimento e instalação	un
11.34	Lâmpada incandescente 100W - fornecimento e instalação	un
11.35	Lâmpada fluorescente PL 25W / 220V - Fornecimento	un
11.36	Starter de 20W ou 40W fornecimento e colocação	un
11.37	Reator para lâmpada fluorescente 1x20W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.38	Reator para lâmpada fluorescente 1x40W partida rápida, fornecimento e instalação	un

11.39	Reator para lâmpada fluorescente 2x20W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.40	Reator para lâmpada fluorescente 2x40W partida rápida, fornecimento e instalação	un
11.41	Ponto de luz em teto ou parede, com canaleta plastica c/divisória 20x10mm, aparente	un
11.42	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto de PVC rígido aparente Ø 3/4"	un
11.43	Ponto de tomada 2p+t de sobrepor, 10 A, de uso geral, ABNT, c/canaleta plastica 20x10mm,"Sistema X", inclusive aterramento	un
11.44	Ponto de tomada 3p para ar condicionado até 3000 va, com canaleta plastica c/divisoria 20x10mm, aparente, incluindo centro astop/30a-220v, inclusive aterramento	pt
11.45	Haste Copperweld 5/8 x 3,0m com conector	un
11.46	Para-raios tipo Franklin - cabo e suporte isolador	
11.47	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 35,00mm² - Fornecimento e instalação	m
11.48	Cordoalha de cobre nu, inclusive isoladores - 50,00mm² - Fornecimento e instalação	m
11.49	Terminal aéreo em aço galvanizado com base de fixação h=30cm	un
12	INSTALAÇÃO DE CABEAMENTO ESTRUTURADO	
12.1	Retirada de ponto lógico	un
12.2	Ponto de tomada p/ lógica, com calha 20x10mm, sistema " x ", sem fiação, aparente	un
12.3	Ponto de caixa seca p/ lógica, c/ eletroduto pvc rígido aparente Ø 3/4"	un
12.4	Tomada para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sobrepor, aparente	un
12.5	Tomada para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sistema "x", aparente	un
12.6	Tomada dupla para lógica, rj45 - categoria 6, com caixa sobrepor 4 x 2", aparente	un
12.7	Tomada "sistema X" para 2 pontos de lógica, incluso caixa "sistema X", aparente	un
12.8	Fornecimento e instalação de canaleta sistema "X" 110 x 20 mm, com conexões	m
12.9	Remanejamento de ponto para estação de trabalho em caixa com duas tomadas da rede estabilizada e de duas tomadas modulares padrão RJ-45	un
12.10	Fornecimento e lançamento de cabo utp 4 pares cat 6	m
12.11	Fornecimento e instalação de patch panel com 24 portas cat.6	un
12.12	Fornecimento e instalação de patch cords cat.6, conector rj-45 macho, c/1,50m	un
12.13	Fornecimento e instalação de rack de piso 19" x 16u x 570mm (gabinete)	un
12.14	Fornecimento e instalação de mini rack de parede 19" x 16u x 450mm	un
13	INSTALAÇÃO DE PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO	
13.1	Extintor de CO2 6kg - Fornecimento e instalação	un
13.2	Extintor incêndio tipo Pó Químico 4kg - Fornecimento e colocação	un

13.3	Extintor incêndio água-pressurizada 10L incluso suporte parede carga completa - Fornecimento e colocação	un
14	LOUÇAS, METAIS E ACESSÓRIOS	
14.1	Espelho cristal, espessura 4mm, com parafusos de fixação, sem moldura	m²
14.2	Cabide em aço inox, com acabamento cromado, tipo gancho - Fornecimento e instalação	un
14.3	Papelaria cromada - Fornecimento e instalação	un
14.4	Porta toalha em metal cromado, tipo haste ou barra - Fornecimento e instalação	un
14.5	Barra de apoio em aço inox polido, l=90cm, d=38.1 mm - Fornecimento e instalação	un
14.6	Saboneteira de sobrepor (fixada na parede), "tipo concha", em aço inoxidável - Fornecimento e instalação	un
14.7	Chuveiro plástico branco simples - fornecimento e instalação	un
14.8	Válvula descarga 1.1/2" com registro, acabamento em metal cromado - Fornecimento e instalação	un
14.9	Sifão do tipo garrafa em metal cromado 1"x1.1/2" para lavatório - Fornecimento e instalação	un
14.10	Lavatório louça branca suspenso, 29,5 x 39cm ou equivalente, padrão popular, incluso sifão tipo garrafa em PVC, válvula e engate flexível 30cm em plástico e torneira cromada de mesa, padrão popular - fornecimento e instalação	un
14.11	Vaso sanitário sifonado com caixa acoplada louça branca - padrão médio, incluso engate flexível em metal cromado, 1/2" x 40cm - fornecimento e instalação	
14.12	Vaso sanitário sifonado louça branca padrão popular, com conjunto para fixação para vaso sanitário com parafuso, arruela e bucha - Fornecimento e instalação	un
14.13	Caixa de descarga plástica externa completa, capacidade 9L com tubo de descarga, engate flexível, bóia e suporte para fixação, bolsa de ligação em PVC flexível e conjunto para fixação de caixa de descarregar - Fornecimento e instalação	un
14.14	Assento para vaso sanitário de plástico padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.15	Mictório sifonado de louça branca com pertences, com registro de pressão 1/2" com canopla cromada acabamento simples e conjunto para fixação - fornecimento e instalação	un
14.16	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.17	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
14.18	Torneira cromada de mesa, 1/2" ou 3/4", para lavatório, padrão popular - Fornecimento e instalação	un
15	ESQUADRIAS E FERRAGENS	
15.1	Retirada de folhas de porta ou janela	un
15.2	Retirada de batentes de madeira	
15.3	Recolocação de folhas de porta de passagem ou janela, considerando reaproveitamento do material	un
15.4	Recolocação de batentes de madeira, considerando reaproveitamento do material	un
15.5	Retirada de batentes metálicos	un
15.6	Recolocação de batentes metálicos, considerando reaproveitamento do material	un
15.7	Fechadura de embutir completa, para portas externas, padrão de acabamento popular	un

15.8	Fechadura de embutir completa, para portas internas, padrão de acabamento popular	un
15.9	Puxador tubular de centro em latão cromado para porta de vidro temperado	un
15.10	Fecho concha c/ alavanca p/ porta ou janela de correr, fornecimento e instalação	cj
15.11	Fecho embutir tipo unha c/ alavanca metal cromado 22cm c/ colocação	un
15.12	Mola hidráulica de piso para porta de vidro temperado	un
15.13	Mola fecha porta p/ porta c/ largura até 90cm - Fornecimento e instalação	un
15.14	Laminado melamínico liso e fosco, para revestimento de chapa compensada de madeira, espessura 1,3mm, fixado com cola	m²
15.15	Vidro liso comum transparente, espessura 4mm	m²
15.16	Vidro temperado incolor, espessura 6mm, fornecido e instalado, inclusive massa para vedação	m²
15.17	Porta de madeira almofadada semi- oca 1ª 0,80x2,10m, incluso aduela, alizar, dobradiça e fechadura externa padrão popular	un
15.18	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 60x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.19	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 70x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.20	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 80x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.21	Porta de madeira compensada lisa para pintura, 90x210x3,5cm, incluso aduela 2ª, alizar 2ª e dobradiças	un
15.22	Porta de abrir para abrigo de medidores e botijões, em ferro quadriculado, com guarnições	m²
15.23	Porta de correr em alumínio, com 2 folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²
15.24	Porta de abrir, em alumínio, tipo chapa corrugada, com guarnições	m²
15.25	Porta de vidro temperado, 0,90x2,10m, espessura 10mm, inclusive acessórios	un
15.26	Janela basculante de alumínio	m²
15.27	Janela de alumínio tipo maxim-ar, incluso guarnições e vidro liso incolor	m²
15.28	Janela de alumínio de correr, 2 folhas para vidro, incluso guarnição e vidro liso incolor	m²
15.29	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²
15.30	Corrimão em tubo de aço galvanizado 2 1/2" com braçadeira	m
16	PAVIMENTAÇÃO	
16.1	Lastro de pedra marroada	m³
16.2	Colchão de areia para pavimentação em paralelepípedo ou blocos de concreto intertravados	m³
16.3	Retirada, limpeza e reassentamento de paralelepípedo sobre colchão de pó de pedra espessura 10cm, rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia), considerando aproveitamento do paralelepípedo	m²
16.4	Pavimentação em paralelepípedo sobre conchão de areia 10cm, rejuntado com areia	m²
16.5	Meio-fio de concreto pré-moldado 12x30cm, sobre base de concreto simples e rejuntado com argamassa traço 1:3 (cimento e Areia)	m
16.6	Pavimentação em blocos de concreto sextavado espessura 8 cm, assentado sobre colchão de pó de pedra, rejunte com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m²

16.7	Calçada em concreto (cimento, areia e seixo rolado) preparo mecânico, espessura de 7cm, com junta de dilatação	m²
16.8	Piso cimentado e=1,5cm c/ argamassa 1:3 cimento areia alisado colher sobre base existente	m²
16.9	Junta de dilatação com preenchimento em seixo rolado assentado com argamassa cimento e areia 1:5, e=4,5 cm, para pisos em concreto com h=7 cm	m
16.10	Regularização de piso/base em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), espessura 5,0cm, preparo manual	m²
16.11	Piso industrial alta resistência espessura 12mm, incluso juntas de dilatação plásticas e polimento mecanizado	m²
16.12	Limpeza e polimento mecanizado em piso alta resistência, utilizando estuque com adesivo, cimento branco e corante	m²
16.13	Piso de borracha pastilhado espessura 7mm, assentado com argamassa traço 1:3 (cimento e areia)	m²
16.14	Piso em cerâmica esmaltada 1ª PEI- V, padrão médio, assentada com argamassa colante e rejuntado com cimento branco	m²
16.15	Piso em cerâmica esmaltada linha popular PEI-IV, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	m²
16.16	Revestimento cerâmico de piso, linha porcelanato 45 x 45 cm, aplicado com argamassa industrializada AC-III e rejuntado	m²
16.17	Rodapé em cerâmica esmaltada 1ª PEI-V, 7 X 34cm, assentada com argamassa colante, com rejuntamento em cimento branco	m
16.18	Rodapé de alumínio c/ 3cm de altura	m
16.19	Rodapé em madeira, altura 7cm, fixado em peças de madeira	m
16.20	Soleira granito 15 x 3cm, assentado sobre argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m
16.21	Carpete de nylon e = 6mm colocado	m²
17	SERVIÇOS DIVERSOS	
17.1	Abertura/fechamento rasgo alvenaria para tubos, fechamento com argamassa traço 1:4 (cimento e areia)	m
17.2	Bancada de granito cinza polido para pia de cozinha 1,50 X 0,60 m - fornecimento e instalação	un
17.3	Bancada de granito cinza polido para lavatório 0,50 X 0,60 m - fornecimento e instalação	un
17.4	Fornecimento e instalação caixa pré- moldada em concreto armado p/ ar condicionado 30000BTU	un
17.5	Locação mensal de andaime metálico tipo fachadeiro, inclusive montagem	m²
17.6	Cantoneira de alumínio 2X2", para proteção de quina de parede	m
17.7	Cantoneira de alumínio 1X1", para proteção de quina de parede	m
17.8	Plantio de grama batatais em placas (inclusive preparo do solo)	m²
18	LIMPEZA DA OBRA	
18.1	Limpeza final da obra	m²

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

1. Responsabilizar-se pela prestação dos serviços contratados, os quais deverão ser executados rigorosamente de acordo com as especificações contidas neste Termo de Referência.
2. Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do fornecimento dos materiais, aplicação deste e mão de obra utilizada, sem qualquer ônus adicional para o TRE/AC.

3. Repetir procedimentos às suas próprias custas para correção de falhas verificadas, principalmente na hipótese de prestação de serviço em desacordo com as condições pactuadas, condicionadas à não aceitação dos serviços pela equipe da SOMI.
4. Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados ou prepostos, diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
5. Fornecer diretamente o objeto licitado, não podendo transferir a responsabilidade pelo objeto licitado para nenhuma outra empresa ou instituição de qualquer natureza.
6. Prestar todos os esclarecimentos técnicos que lhe forem solicitados pelo TRE/AC, relacionados com as características dos serviços oferecidos.
7. Responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida no presente contrato, não sendo admitidas a subcontratação, cessão ou transferência total dessa obrigação. A fusão, cisão ou incorporação serão admitidas, somente, com o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE.
8. Arcar com a despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus funcionários quando da execução dos serviços objeto deste Termo de Referência.
9. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionados à prestação dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.
10. Assegurar à CONTRATANTE o direito de fiscalizar, sustar, recusar, solicitar que se refaça qualquer serviço que não esteja de acordo com as normas ou especificações técnicas, sem ônus adicionais.
11. Não serão admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores no sentido da inviabilidade de cumprir com as obrigações, face ao desconhecimento dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas.
12. Fazer com que seus empregados executem os serviços no horário especificado pela CONTRATANTE.
13. Independentemente do pagamento de suas faturas, emitidas contra a CONTRATANTE, pagar aos seus empregados até o 5º dia do mês subsequente, conforme estabelece a Consolidação das Leis do Trabalho – CLT.
14. A CONTRATADA se obriga a fornecer todos os Equipamentos de Proteção Individual – EPI's necessários para a perfeita e segura execução dos serviços.
15. Zelar, durante a execução do contrato, pelos bens materiais, patrimoniais e pelas instalações da CONTRATANTE, contra danos que venham a causar pela sua utilização, assumindo os ônus deles decorrentes. Caso isso não venha a se verificar, e comprovada a culpa da CONTRATADA, será promovido o ressarcimento através de desconto em fatura vincenda.
16. Substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado considerado em conduta inconveniente pela Administração da CONTRATANTE, promovendo a substituição por outro igualmente habilitado.
17. Absorver, na execução do contrato, egressos do sistema carcerário, e de cumpridores de medidas e penas alternativas em percentual não inferior a 2%, conforme dispõe o parágrafo único do art. 8º da Resolução CNJ nº 114/2010.
18. Manter, durante a vigência deste contrato, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de licitação e seus Anexos.
19. Responsabilizar-se pelo disposto nas respectivas propostas, e pelos atos dos seus representantes legais.
20. Fornecer todos os materiais, ferramentas, equipamentos e utensílios a serem utilizadas para execução do serviço objeto deste Termo de Referência.
21. Empregar, na execução dos serviços sob demanda, pessoal devidamente qualificado.
22. Proceder à limpeza e retirada de entulhos dos locais de trabalho, logo após a execução de serviços.
23. Identificar com fardamento e crachá da CONTRATADA todos os funcionários designados para a execução dos serviços sob demanda solicitados pela CONTRATANTE.
24. Assumir todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrências da espécie, forem vítimas os seus empregados, no desempenho do serviço ou em conexão com eles, que tenha relação ao contrato com o TRE/AC.
25. Realizar todas as transações comerciais necessárias à execução dos serviços contratados exclusivamente em seu próprio nome.
26. A CONTRATADA deverá cumprir, rigorosamente, ao que está previsto em todas as Leis e Normas de Segurança vigentes, inclusive na NR-01 (Disposições Gerais), NR-04 (SESMT), NR-05 (CIPA), NR-06 (EPI), NR-07 (PCMSO), NR-09 (PPRA), NR-18 (PCMAT), NR-23 (Prevenção e Combate a Incêndio), NR-35 (Trabalho em Altura), e outras que sejam aplicáveis na época de execução do contrato.
27. Informar à CONTRATANTE sobre a possibilidade de substituição de insumos solicitados pela CONTRATANTE, porém, indisponíveis na região, por outros similares disponíveis no mercado local e regional, quando for o caso.
28. Executar os serviços nas dependências das instalações da CONTRATANTE, conforme informação repassada pela Seção de Obras e Manutenção de Imóveis, nas unidades onde serão prestados.
29. Executar os serviços conforme demanda emitida pela CONTRATANTE através dos meios de comunicação estabelecidos em contrato.
30. Os serviços deverão ser prestados considerando estritamente as especificações apresentadas neste Termo de Referência.
31. **Nomear, em até 02 (dois) dias úteis** após a assinatura do contrato, **preposto** responsável pelos serviços e seu substituto, com a missão de garantir a adequada execução do contrato, orientar os executantes dos serviços e fiscalizar o cumprimento das orientações da empresa.
32. Disponibilizar números de telefone fixo, telefone móvel e e-mail que possibilitem contatos imediatos entre seu preposto e a FISCALIZAÇÃO do contrato, de forma a agilizar a troca de informações e a solução de problemas.

1. Caberá à CONTRATADA a consulta constante da conta de e-mail para manter-se atualizada em relação à emissão das ordens de serviços.

33. Instruir seu/sua preposto(a) quanto à necessidade de cumprimento das Normas Internas de Segurança e outras normas.
34. O preposto será responsável por:

1. Garantir o cumprimento das atividades, de acordo com as diretrizes estabelecidas para a sua realização;
2. Cumprir e fazer cumprir as diretrizes da CONTRATANTE, segundo determinação da FISCALIZAÇÃO do contrato, dentro dos limites da contratação;
3. Adotar todas as providências necessárias para a correção de quaisquer falhas detectadas;
4. Receber as observações da FISCALIZAÇÃO do contrato relativamente ao desempenho das atividades;
5. Instruir a mão-de-obra, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas;

6. Comparecer às dependências da CONTRATANTE quando por ela solicitado.

35. A empresa CONTRATADA ficará obrigada a executar os serviços com os mesmos padrões e especificações daquelas constantes em planilha encaminhada, sob pena de não aceitação dos mesmos.
36. A CONTRATADA fornecerá ao TRE/AC todas as informações relacionadas ao serviço executado, e disponibilizará todos os meios necessários à comprovação da qualidade.
37. Empregar materiais e equipamentos de primeira linha, reconhecidos comercialmente, com garantia de qualidade e de funcionamento estabelecida na ABNT. A comissão de FISCALIZAÇÃO recusará materiais, equipamentos e serviços que apresentem qualidade inferior.
38. A execução de serviço deverá obedecer rigorosamente às prescrições das normas da ABNT, às disposições legais do Estado, concessionárias locais, ou às recomendações dos fabricantes de materiais, as especificações, projetos e instruções da FISCALIZAÇÃO do TRE/AC.
39. Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos trabalhos sob sua responsabilidade, apontados ou não pela FISCALIZAÇÃO do TRE/AC.
40. Permitir e facilitar, à FISCALIZAÇÃO do TRE/AC, a inspeção do serviço no horário normal de trabalho, prestando as informações solicitadas por ela.
41. Informar à FISCALIZAÇÃO do TRE/AC a ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a conclusão dos serviços dentro do prazo estipulado, sugerindo as medidas para corrigir a situação.
42. Ser responsável civil pelo serviço, e possuir em seu quadro um técnico habilitado, que se responsabilizará pela execução dos serviços durante todo o contrato, expedindo inclusive a ART respectiva, junto ao CREA/AC.
43. Observar e atender aos prazos definidos para a conclusão dos serviços solicitados pela CONTRATANTE.
44. Fornecer todo o material, ferramentas e equipamentos necessários à execução dos serviços contratados, sem custo adicional à CONTRATANTE.
45. Recolher os entulhos decorrentes da execução dos serviços (disponibilizar sempre caçamba para o recolhimento destes entulhos).
 1. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.
 1. No caso de ainda não haver acordo setorial ou termo de compromisso celebrado pelo Poder Público com o setor produtivo de alguma marca, onde o respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor recolhe esse material, a contratada está desobrigada a cumprir a exigência da logística reversa para essa marca em específico.
 2. O custo do recolhimento das lâmpadas ao sistema de coleta será calculado de acordo com a tabela SINAPI, realizando-se uma composição de preço a partir da somatória do custo de carga manual, transporte em via urbana, e descarga manual.
46. Comunicar a conclusão dos serviços à CONTRATANTE, imediatamente após seu término, para fins de análise e aceite dos serviços executados.
47. Reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços em que se verifiquem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução.
48. Executar serviços de manutenção em fins de semana, feriados ou fora do horário de funcionamento do setor, sempre que as atividades do TRE não puderem ser interrompidas no período normal da jornada de trabalho.
49. Responder, diretamente, por quaisquer perdas, danos ou prejuízos que vier a causar à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, na execução do contrato, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita, providenciando o respectivo ressarcimento/conserto.
50. Zelar pela segurança e higiene no local de realização dos serviços, além da segurança e integridade física das pessoas envolvidas no serviço, que sejam funcionários da CONTRATANTE ou da CONTRATADA.
51. Permitir à CONTRATANTE a fiscalização, a vistoria dos serviços e o livre acesso às dependências, bem como prestar, quando solicitada, as informações requeridas, visando o bom andamento dos serviços.
52. A fiscalização pela CONTRATANTE não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e na ocorrência destes, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes ou prepostos.
53. A CONTRATANTE não aceitará, em nenhuma hipótese, alegações da CONTRATADA referente a desconhecimento, incompreensão, dúvida ou interpretação equivocada de qualquer detalhe especificado, cabendo à CONTRATADA arcar com todos e quaisquer ônus daí decorrente.
54. Executar os serviços contratados sem prejudicar as características e sem afetar o perfeito funcionamento da infraestrutura e sistemas existentes, tais como telecomunicações, informática, rede elétrica e hidráulica, e sem provocar danos ao meio ambiente e às instalações da CONTRATANTE.
55. São expressamente vedadas à CONTRATADA:
 1. A veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
 2. A subcontratação total, cessão ou transferência da execução do objeto deste Termo de Referência, devendo responsabilizar-se diretamente pela obrigação assumida;
 3. A fusão, cisão ou incorporação sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE;
 4. A contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal da CONTRATANTE, ativo ou aposentado há menos de 05 (cinco) anos, assim como de seus cônjuges, ou de ocupante de cargo em comissão ou ainda de parentes até o 3º grau de membros da Corte deste Regional.

Quanto aos materiais empregados nos serviços, deve ser observado o seguinte:

1. Todos os materiais a serem empregados nos serviços deverão ser comprovadamente de primeiro uso e devem atender rigorosamente aos padrões especificados e às normas da ABNT.
2. Também, todos os materiais fornecidos pela CONTRATADA, que serão empregados nos serviços, deverão possuir garantia pelo prazo estabelecido pelo fabricante.
3. Se julgar necessário, a FISCALIZAÇÃO poderá solicitar à CONTRATADA a apresentação de informação, por escrito, dos locais de origem dos materiais ou de certificados de ensaios relativos aos mesmos, comprovando a qualidade dos materiais empregados na instalação dos equipamentos. Os ensaios e as verificações serão providenciados pela CONTRATADA e executados por laboratórios aprovados pela FISCALIZAÇÃO.
4. Os materiais que não atenderem às especificações não poderão ser estocados/empregados no TRE-AC.

5. Os materiais inflamáveis só poderão ser depositados em áreas autorizadas pela FISCALIZAÇÃO, devendo a CONTRATADA providenciar para estas áreas os dispositivos de proteção contra incêndio determinados pelos órgãos competentes.
6. As cores de quaisquer materiais e pinturas a serem executadas serão definidas ou confirmadas pela FISCALIZAÇÃO no momento oportuno, ouvido o autor do projeto.
7. A CONTRATADA deverá providenciar a aquisição dos materiais em tempo hábil para a execução dos serviços de acordo com o cronograma. A FISCALIZAÇÃO não aceitará a alegação de atraso dos serviços devido ao não fornecimento tempestivo dos materiais pelos fornecedores.
8. As marcas e produtos indicados nas plantas, especificações e listas de material admitem o similar se devidamente comprovado seu desempenho através de testes e ensaios previstos por normas e desde que previamente aceite pela FISCALIZAÇÃO.
9. A similaridade indicada é em relação ao atendimento aos requisitos e critérios mínimos de desempenho especificados e normatizados, coincidência de aspectos visuais (aparência/acabamento), de materiais de fabricação, de funcionalidade e de ergonomia. A similaridade será avaliada pela FISCALIZAÇÃO, antes do fornecimento efetivo, mediante apresentação do material proposto pela CONTRATADA, laudos técnicos do material ou produto, laudos técnicos comparativos entre o produto especificado e o produto alternativo, emitidos por laboratórios conceituados, com ônus para a CONTRATADA.
10. Serão consideradas marcas de padrão de referência, para efeito de similaridade: TIGRE (materiais hidráulicos); DECA E CELITE (louças e acessórios sanitários); CORAL E SHERWIN WILLIAMS (tintas, vernizes, seladoras, massa à base de PVA e complemento acrílico).
11. No caso de não haver indicação de marca como padrão de referência, deverão ser observadas as marcas e os modelos padronizados dos materiais instalados nas edificações da CONTRATANTE; ou, em não havendo mais no mercado (retirada de linha de fabricação ou outro motivo justificável) substituição por similar ou superior em qualidade.
12. Materiais de limpeza e de consumo necessários aos serviços (álcool, água destilada, óleos lubrificantes, detergentes, sabões, estopas, panos, esponjas de aço, utensílios e produtos de limpeza, graxas e desengraxantes, produtos anti-ferrugem, óleo de penetração (limpador, lubrificante e solução anticorrosiva), solventes, materiais de escritório, fitas isolantes, fitas teflon veda-rosca, colas e adesivos para tubos de PVC, colas/adesivos de aplicação estrutural, massa epoxi, parafusos, pilhas para lanterna e buchas de nylon etc.), não serão pagos por medição de quantitativos gastos devendo seus respectivos custos estarem considerados no BDI.
13. A CONTRATANTE poderá recusar da CONTRATADA orçamento de materiais cujo valor estiver acima dos valores de mercado, podendo obter orçamento específico por sua própria iniciativa para efeito comparativo.
14. A critério da FISCALIZAÇÃO, a CONTRATADA deverá apresentar os materiais substituídos ou, antes, solicitar ou aguardar autorização prévia, para que seja verificada a necessidade real da substituição ou reparo do material ou equipamento.
15. Quanto aos equipamentos/ferramentas empregados nos serviços, deve ser observado o seguinte:
 1. A CONTRATADA deverá colocar à disposição dos profissionais para uso individual e/ou coletivo, as ferramentas e equipamentos em perfeitas condições de uso, substituindo-se sempre que não estiverem em condições adequadas para execução dos serviços.
16. Além dos serviços que mais comumente se realizam neste Regional, relacionados nos itens 11.3, a tabela abaixo contém lista de prováveis serviços a serem contratados:

CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS DEMANDADOS

1. Os serviços compreenderão o fornecimento de mão-de-obra especializada, todo material de consumo e insumos necessários e adequados à execução dos serviços, equipamentos e ferramentas, enfim, tudo que for necessário e adequado à execução dos serviços nas instalações dos imóveis relacionados no item 3.
2. De uma forma geral, serão realizados serviços de manutenção predial, tais como pintura, alvenaria, gesso, reparos de pisos, montagem e desmontagem de portas, janelas, divisórias e acessórios, inclusive na falta de contrato específico poderá ser realizada manutenção em elevadores, sistemas de ar condicionado, subestação, grupo gerador, nobreak e estação de tratamento de esgoto, entre outros serviços na área de manutenção predial.
3. Para melhor esclarecer as LICITANTES, descreve-se abaixo os serviços que mais comumente se realizam neste Regional.
 1. Serviços em instalações elétricas, de lógica, de telefonia e mecânica, tais como:
 1. Manutenção de instalações elétricas prediais, equipamentos, comandos e controles eletroeletrônicos;
 2. Troca de lâmpadas, soquetes e reatores;
 3. Substituição de luminárias;
 4. Inspeção e manutenção de ar condicionado;
 5. Execução de medições de grandezas elétricas;
 6. Diagnóstico de anomalias nos equipamentos elétricos e sistemas elétricos prediais, tomando as medidas necessárias;
 7. Execução de alterações nos sistemas, conforme projetos ou especificações autorizadas;
 8. Conserto, instalação e substituição de tomadas elétricas, telefônicas e extensões, compreendendo a instalação aparente ou embutida de canaletas ou eletrodutos;
 9. Instalação de cabos lógicos, compreendendo a passagem de cabos de pequena monta e canaletas;
 10. Conversão de tomadas de 110V para 220V ou vice-versa, e de tomadas elétricas simples para tomadas 2P+T (três pinos), compreendendo a passagem de fio-terra, se necessário;
 11. Verificação de queda de energia elétrica em quadros, tomadas e equipamentos provocados por curto-circuitos, sobrecarga no sistema e outros, corrigindo o problema de forma adequada;
 12. Verificação dos quadros de entrada, após a queda de energia, corrigindo de forma adequada o problema no local;
 13. Verificação do funcionamento dos sistemas de áudio e vídeo;
 14. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de grupo de gerador;
 15. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de subestação;
 16. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, troca de óleo, revisões, e trocas de peças de elevadores;
 17. Manutenção preventiva, corretiva, limpeza, revisões, e trocas de peças da ETES;

2. Serviços hidrossanitários: pequenas instalações hidrossanitárias tais como:

1. Conserto ou troca de dispositivos de descarga das caixas acopladas de vasos sanitários ou válvulas de descarga, pias e lavatórios;
2. Conserto ou troca de canos com vazamento;
3. Desentupimento de canos, limpeza de caixas de gordura e de passagem de esgoto;
4. Conserto ou troca de vedantes de torneiras;
5. Limpeza de reservatórios de água;
6. Substituição ou instalação de louças sanitárias, em caso de quebra/defeito;
7. Conserto ou troca de registros de fechamento de água;
8. Conserto ou troca de bóia ou sensores de nível de água dos reservatórios;
9. Conserto ou troca de conexões hidráulicas em geral;
10. Manutenção de sistemas de tratamento esgoto, reuso e fornecimento de água.

3. Serviços de alvenaria e outras vedações: pequenas intervenções, tais como:

1. Consertos e arremates em paredes de alvenaria, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
2. Conserto, instalação ou substituição de cerâmicas em paredes e pisos, proveniente de reparos hidráulicos ou demolição;
3. Retirada de paredes por demolição, conserto e instalação de pisos cerâmicos, vinílicos e de granitina, oriundos da retirada de paredes e divisórias;
4. Adequações e remanejamentos de divisórias;
5. Reparos em coberturas e lajes;
6. Tratamento de infiltrações e vazamentos em coberturas e lajes;
7. Substituição de cerâmicas e ladrilhos soltos.

4. Serviços de pintura: serviços que não se enquadram como reforma, tais como:

1. Pintura de locais onde não se configura pintura total do prédio;
2. Retoques de pintura em locais onde se efetuaram reparos elétricos, hidráulicos e alvenaria ou remanejamento de móveis, equipamentos e divisórias;
3. Retoques ou consertos com massa corrida em paredes.

5. Serviços de carpintaria/marcenaria/vidraçaria/esquadria/soldagem: serviços de reparos, adaptações etc, tais como:

1. Reparos em prateleiras;
2. Remoção, conserto, instalação ou readequação de portas e caixilhos;
3. Remoção, conserto ou instalação de fechaduras;
4. Regulagem de molas hidráulicas de piso (portas de vidro temperado) ou aéreas;
5. Remoção, conserto ou instalação de rodapés;
6. Remoção, conserto ou instalação de fechaduras e dobradiças em móveis;
7. Conserto de móveis no que tange a colagem, fixação, parafusamento;
8. Radequação de rodapé de armários, troca de rodízios de cadeira de escritório;
9. Instalação de murais, quadros, biombos e divisórias;
10. Conserto de armários, arquivos, mesas e prateleiras de madeira.

6. Serviços gerais: pequenos reparos na estrutura dos edifícios, tais como:

1. Serviços na área de manutenção predial geral, que exijam habilidade no trato com ferramentas manuais (elétricas ou mecânicas), tais como: fixação e retirada de elementos (suportes, prateleiras, barras, quadros, dentre outros);
2. Adaptação ou manutenção desses elementos citados acima (corte, perfuração, colagem, reaperto, re-encaixe, lubrificação);
3. Substituição de telhas, cumeeiras e rufos;
4. Limpeza das calhas de águas pluviais das edificações, constando da remoção de folhas e/ou sujeiras depositadas nas calhas e entradas dos coletores de águas pluviais;
5. Troca de placas de forro;
6. Desprendimento de forro;
7. Manutenção de persianas e cortinas (retirada – para limpeza ou conserto – recolocação; fixação de peças soltas ou danificadas, desembaraçamento e remanejamento de persianas);
8. Serviços de manutenção em bens móveis de outras naturezas, tais como: instalações que não necessitem de conhecimento técnico especializado, reparos na parte elétrica não técnicos, remanejamento de móveis, biombos e ou divisórias, desde que isso não configure construção, reforma ou ampliação e outros serviços conexos;
9. Serviços de carregamento/transporte de móveis e equipamentos entre andares e dependências do prédio (mudança de disposição) quando solicitado, para melhor adequação de *layout*, ou para local indicado pela Administração;
10. Serviços referentes a instalações de sistemas de proteção contra incêndio e pânico;

11. Instalação e desinstalação de aparelhos de ar-condicionado;
12. Serviços referentes a acessibilidade de PcD, como piso podotátil alerta/direcional, barras de apoio, dentre outros;
13. Serviços de jardinagens, tais como corte de grama, irrigação, adubo, etc;
14. Limpeza do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
15. Remoção dos entulhos do local onde foram realizados os serviços objeto do contrato;
16. Execução de tarefas manuais simples que exijam esforço físico.

7. Além dos serviços acima exemplificados, poderá ser solicitado à CONTRATADA a elaboração de pareceres, relatórios, laudos técnicos ou projetos, com vistas ao melhor atendimento da demanda.

1. Nesse caso, a medição dos serviços será feita por custo por metro quadrado, no caso de projetos, e custo por documentação técnica, no caso dos pareceres, relatórios ou laudos técnicos. O preço do serviço será pesquisado no mercado local, obedecendo as diretrizes já descritas no item 7 deste Termo de Referência.

MEDICÃO DOS SERVIÇOS/FATURAMENTO

1. Os **pedidos de medições** dos serviços executados deverão ser protocolados na sede do TRE-AC, acompanhados dos seguintes documentos:
 1. Planilha de medição, assinada pelo responsável técnico;
 2. Memória de cálculo detalhada dos serviços medidos, assinada pelo responsável técnico;
 3. Relatório fotográfico dos serviços constantes na medição, assinado pelo responsável técnico;
 4. Certidão que informe se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional;
 5. Declaração de situação da empresa no SICAF;
 6. Provas de regularidade referentes à:
 1. Dívida Ativa da União;
 2. Trabalhista;
 3. Previdenciária;
 4. FGTS;
 5. Fazenda Pública Estadual;
 6. Fazenda Pública Municipal.
2. A medição dos serviços será realizada mensalmente, ou a critério da FISCALIZAÇÃO, onde serão conferidos os serviços efetivamente executados e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, tomando por base as unidades de medidas constantes das planilhas orçamentárias.
3. Todas as medições deverão estar assinadas pelo Responsável Técnico da empresa. Tais medições serão avaliadas, para aprovação e atesto, no prazo máximo de 10 (dez) dias, pela Equipe de FISCALIZAÇÃO do TRE-AC.
 1. A contagem do prazo de 10 (dez) dias se iniciará a partir do envio correto de toda a documentação listada no item 10.1 acima.
4. A nota fiscal deverá indicar as espécies tributárias passíveis de retenção na fonte: Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido – CSLL, Contribuição para a Seguridade Social – COFINS, Contribuição para o PIS e Imposto sobre a Renda de Pessoa Jurídica – IRPJ, conforme IN RFB 971/2009 e 1234/2012.
5. Em cada faturamento, a CONTRATADA deverá indicar o valor referente à mão-de-obra, conforme o percentual definido em sua proposta de preço, para viabilizar o adequado tratamento tributário.

CONDIÇÕES E PRAZOS DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.
2. A empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da descrição dos serviços prestados no período.
3. Também deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os percentuais de BDI, utilizados nas suas diferenciações, para os serviços realizados no período, bem como o percentual de desconto ofertado na licitação.
4. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na licitação.
5. O pagamento será condicionado ao atesto da FISCALIZAÇÃO dos serviços, que será realizado pela equipe técnica da SOMI.

RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS SERVIÇOS

1. Não serão admitidos, para efeito de recebimento, serviços que estejam em desacordo ou conflitantes com quaisquer especificações prescritas neste Termo de Referência ou nas normas aplicáveis da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT.
2. Os serviços, objeto do presente Termo de Referência, serão recebidos e atestados, após entrega formal pelo preposto da CONTRATADA. Após esse recebimento, caso constatado que estes foram executados em desacordo com o autorizado pela SOMI, fora das especificações fixadas ou, ainda, incompletos, terá a CONTRATADA, após notificação, o mesmo prazo estipulado no item 6.6, para corrigir os serviços, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência/Edital/contrato a ser firmado.
3. O recebimento dos serviços pela FISCALIZAÇÃO não exclui a responsabilidade da CONTRATADA quanto aos vícios ocultos, ou seja, só manifestados quando da sua normal utilização pelo TRE/AC, nos termos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

PREÇO

1. Os valores a serem constituídos para cada demanda de serviço serão levantados pela equipe da SOMI, com base na tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil (SINAPI), referente ao mês mais atual disponibilizado no site da CAIXA, para o estado do Acre.
2. Para a formação de preços de serviços não abrangidos pela Tabela SINAPI, serão feitas composições unitárias de custo, de acordo com o item 7.3 abaixo. Para tanto, deve-se observar o disposto no art. 7º, § 2º, inc. II, c/c o art. 40, § 2º, inc. II, ambos da Lei nº 8.666/1993, realizando pesquisa de preços, e elaborando orçamento detalhado em planilhas para os serviços executados, contendo o mínimo de 03 (três) cotações de fornecedores distintos, bem como fazendo constar do respectivo processo, a documentação comprobatória pertinente aos levantamentos e estudos que fundamentaram o preço estimado (item 9.3.2, TC-007.049/2004-6, Acórdão nº 3.219/2010- Plenário).
3. Para a composição dos preços unitários dos serviços/insumos, serão observadas as seguintes diretrizes:

1. Para serviços existentes no SINAPI:

1. Será utilizado o serviço mais apropriado, extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço. Se necessário, serão realizados ajustes nas composições do SINAPI para adequar o serviço às particularidades executivas da demanda;
2. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
3. Por fim, será aplicado o BDI de 25%.

2. Para serviços **não existentes no SINAPI:**

1. Em primeiro lugar, a SOMI verificará a existência deste serviço em sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo Sicro, Orse, Seinfra, Sedop, etc;
2. Caso nenhum destes sistemas tenha o serviço, a SOMI elaborará composição própria, com base no SINAPI, ou nos demais sistemas de referência de preços oficiais listados acima, ou ainda na TCPO, buscando compor o preço mais condizente com a demanda;
3. Com os insumos e seus respectivos coeficientes já determinados, serão aplicados os preços unitários de acordo com os itens 7.3.3 e 7.3.4 abaixo.
4. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
5. Por fim, será aplicado o BDI de 25%.

3. Para insumos/materiais existentes no SINAPI:

1. Será utilizado o insumo/material mais apropriado, extraído do relatório de "Preços de Insumos", da data-base mais recente disponível quando da execução do serviço;
2. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
3. Por fim, será aplicado o BDI de 15%.

4. Para insumos/materiais **não existentes no SINAPI:**

1. Em primeiro lugar, a SOMI verificará a existência deste insumo em outros sistemas de referência de preços oficiais, como, por exemplo, Sicro, Orse, Seinfra, Sedop, etc.;
2. Caso nenhum destes sistemas tenha o insumo/material, a SOMI realizará pesquisa de mercado, em número mínimo de 03 (três) propostas, adotando o menor preço;
 1. No caso de a CONTRATADA já houver apresentado as cotações referidas acima, quando da apresentação da "Planilha de Custos Estimativa" (item 6.5.1.2), a SOMI poderá utilizar essas cotações, caso estejam em concordância com os preços praticados no mercado local.
3. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
4. Por fim, será aplicado o BDI de 15%.

5. Para o fornecimento de mão-de-obra (item 6.5.2):

1. Será utilizado o preço da mão-de-obra extraído do relatório de "Custo de Composições - Sintético", da data-base mais recente disponível quando do fornecimento da mão-de-obra. O preço da referida planilha já está composto com os encargos complementares que incidem sobre a mão-de-obra;
2. Em seguida, será aplicado o fator de desconto apresentado pela LICITANTE em relação ao preço SINAPI;
3. Por fim, será aplicado o BDI de 25%.

Consideram-se situações de emergência aquelas que, por sua natureza, necessitam de intervenção imediata por parte da empresa, a fim de evitar que os defeitos apresentados causem danos adicionais ou que venha a comprometer a segurança de pessoas, serviços, equipamentos e outros bens. Alguns exemplos desse tipo de ocorrência EMERGENCIAL:

1. Demandas relativas à subestação, grupo gerador, nobreak e ETE;
2. Vazamentos em reservatórios de água;
3. Vazamentos na entrada de água da edificação;
4. Vazamentos na saída de esgoto da edificação;
5. Entupimentos no sistema de esgoto da edificação;
6. Infiltrações e vazamentos no telhado que coloque em risco de dano documentos e equipamentos eletrônicos e/ou de informática;
7. Desarmes e defeitos de disjuntor geral;
8. Desarmes e defeitos de disjuntor geral do quadro de alimentação da rede de informática;
9. Abertura / fechamento de fechaduras, acionadores de portas e portões, que comprometam a segurança dos imóveis;
10. Rede de telefonia inoperante;
11. Danos em janelas, portas ou portões de acesso às edificações, causando riscos quanto à segurança dos imóveis.

Em caso de necessidade de atendimento em fim de semana/feriado para corrigir danos causados por panes elétricas e/ou desastres naturais, poderá a empresa ser convocada para realizar serviços nos imóveis objeto do contrato.

A execução de serviços fora das especificações indicadas pela SOMI, implicará na recusa por parte do TRE-AC, que solicitará à CONTRATADA que o serviço seja realizado novamente, e de acordo com o especificado, bem como não pagará por serviços não requeridos.

A reparação ou nova realização de qualquer serviço deverá ocorrer conforme prazos estabelecidos no quadro do 6.6 acima, a contar da notificação do TRE-AC à empresa sobre a recusa do serviço. Esgotado esse prazo, a empresa será considerada em atraso, e estará sujeita às penalidades cabíveis.

A CONTRATADA disponibilizará todas as ferramentas, pessoal, utensílios e equipamentos necessários à execução dos serviços.

Os profissionais envolvidos na execução dos serviços de manutenção predial deverão observar as normas de segurança aplicáveis, utilizando os equipamentos de proteção individual (EPI's) necessários e adequados a cada serviço.

Na execução dos serviços objeto deste Termo de Referência deve ser observado o seguinte:

1. **Acessibilidade:** atendimento aos princípios e normas que regem a acessibilidade, saúde e segurança dos servidores e usuários, bem como funcionalidade e adequação dos espaços para melhor atender ao público.

2. **Crítérios de Sustentabilidade Ambiental:**

1. Executar os serviços visando o cumprimento do disposto na Instrução Normativa nº 1, de 19 de janeiro de 2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão, referente aos critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional.
2. Ainda, nos termos do art. 12 da Lei nº 8.666, de 1993, as especificações e demais exigências deste Termo de Referência foram elaboradas visando à economia da manutenção e operacionalização da edificação, a redução do consumo de energia e água, bem como a utilização de tecnologias e materiais que reduzam o impacto ambiental, tais como:
 1. Uso exclusivo de lâmpadas do tipo LED e de luminárias eficientes (refletoras);
 2. Emprego de materiais que reduzam a necessidade de manutenção, sobretudo os materiais de revestimento e acabamento, privilegiando a escolha daqueles de grande resistência e durabilidade (vida útil);
 3. Instalação de torneira temporizada nos sanitários destinados ao público, e vasos sanitários com caixa de descarga acoplada com volume máximo de 6 litros, para evitar o desperdício de água, conforme exigido da Lei nº 13.647, de 9 de abril de 2018.
3. Todo material e/ou equipamentos reaproveitáveis, frutos de demolições e retiradas, são de propriedade do TRE-AC, devendo os mesmos serem devolvidos ao órgão CONTRATANTE. Estes serão acondicionados em local adequado conforme orientação da FISCALIZAÇÃO.
4. A contratada deverá providenciar o recolhimento e o adequado descarte das lâmpadas fluorescentes de Vapor de Sódio e Mercúrio e de Luz Mista originárias da contratação, recolhendo-as ao sistema de coleta montado pelo respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor, para fins de sua destinação final ambientalmente adequada, conforme artigo 33, inciso V, da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, art. 14 do Decreto nº 10.936/2022, e legislação correlata.
 1. No caso de ainda não haver acordo setorial ou termo de compromisso celebrado pelo Poder Público com o setor produtivo de alguma marca, onde o respectivo fabricante, distribuidor, importador, comerciante ou revendedor recolhe esse material, a contratada está desobrigada a cumprir a exigência da logística reversa para essa marca em específico.
 2. O custo do recolhimento das lâmpadas ao sistema de coleta será calculado de acordo com a tabela SINAPI, realizando-se uma composição de preço a partir da somatória do custo de carga manual, transporte em via urbana, e descarga manual.

Localidade	Normal	Emergencial
Rio Branco	até 02 dias úteis	04 horas
Demais localidades	até 05 dias úteis	02 dias úteis

A CONTRATADA deverá possuir capacidade plena para realização, com qualidade, de serviços concomitantes, em diferentes localidades, independentemente do porte e complexidade dos serviços, não sendo permitidas alegações subjetivas de quaisquer naturezas, tais como suposta dificuldade inerente aos serviços ou dificuldades na alocação e no deslocamento de mão de obra.

Horário para prestação dos serviços:

1. Os serviços serão executados de forma a não interromper ou prejudicar os trabalhos e as atividades exercidas nos locais, devendo os serviços de maior vulto ou que comprometam as atividades funcionais e de atendimento serem executados após o expediente e aos finais de semana, com autorização prévia da FISCALIZAÇÃO, sem custo adicional para a Administração.
2. Considera-se para a prestação de serviço o horário a partir das 07h até as 17h. Esse horário poderá ser flexibilizado, a critério da SOMI, de forma a atender o **melhor interesse da Administração.**

Prazos:

1. Os prazos para a mobilização da mão-de-obra e do material necessário para o serviço, bem como para a finalização de cada demanda, serão os descritos no quadro abaixo, contados a partir da **Autorização para a execução dos serviços** (item 6.5.1.3), ou de acordo com a data estipulada quando da **Requisição de fornecimento de mão-de-obra** (item 6.5.2.1).
2. Os prazos estipulados no item 6.5 e na tabela abaixo podem ser extrapolados, a critério do Gestor do Contrato, de acordo com as especificidades dos serviços.
 1. Caso a CONTRATADA extrapole os prazos estipulados, deverá justificar os motivos, comunicando formalmente a FISCALIZAÇÃO, que, por sua vez, tomará a decisão sobre a possibilidade de aplicação ou não de sanções contratuais previstas no Edital e neste Termo de Referência, em função da pertinência ou não da justificativa apresentada.

Requisição de mão-de-obra:

1. **Envio de e-mail à CONTRATADA:** A requisição de mão-de-obra será feita através de e-mail, no qual estarão explicitadas as seguintes informações:

1. O(s) chamado(s) correspondente(s) anexado(s) (elaborado por servidor do TRE-AC por meio do Sistema de Chamados), quando houver;
2. O(s) local(is) onde os serviços serão realizados;
3. A ocorrência/serviços que deverão ser realizados;
4. A data e hora na qual o profissional deverá se apresentar para a realização dos serviços;
5. O prazo estipulado para a execução dos serviços;
6. Outras informações pertinentes.

2. **Fornecimento da mão-de-obra requerida:** A CONTRATADA, após 01 (um) dia útil da requisição de mão-de-obra (item 6.5.2.1 acima), deverá informar qual o profissional que irá atender à requisição, o qual deverá se apresentar no local da execução dos serviços, no dia e hora informados no e-mail enviado pela SOMI.

1. Todos os materiais que forem utilizados pela mão-de-obra requerida deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, os quais serão medidos e pagos pelos quantitativos efetivamente utilizados. Para garantia de pronto atendimento, sob pena de incorrer em multa contratualmente prevista, a CONTRATADA deverá manter, às suas próprias custas, estoque mínimo de materiais, os quais somente serão pagos quando de sua efetiva utilização.
2. O prazo de 01 (um) dia útil acima estipulado, poderá ser reduzido para 04 horas, no caso de situação emergencial, conforme tabela do item 6.7.

Autorização para a execução dos serviços: Após o recebimento da planilha de custos estimativa (item 6.5.1.2 acima), a SOMI fará uma análise prévia e realizará eventuais ajustes e correções na planilha. Em seguida, encaminhará para autorização do ordenador de despesa. Sendo autorizada a realização, será emitida **Ordem de Serviço** à CONTRATADA.

1. Em caso de situação de emergência (item 6.8 abaixo), a SOMI analisará e autorizará o serviço emergencial de imediato, encaminhando os procedimentos *a posteriori* para ciência superior.

Execução dos serviços: Após a autorização pela SOMI (item 6.5.1.3 acima), a empresa deverá executar os serviços conforme os prazos estipulados no item 6.7 abaixo.

Planilha de Custos Estimativa							
Item	Discriminação	Unidade	Quantidade	Preço Unitário (R\$)	Preço Unitário com desconto (R\$)	Preço Unitário com desconto e com BDI (R\$)	Custo Parcial do Serviço (R\$)
Custo Total dos Serviços (R\$)							

A CONTRATADA comprometer-se-á a realizar tantas planilhas de custo estimativas e propostas técnicas quanto se fizerem necessários à escolha da solução mais viável para a Administração, independentemente das condições que estiver passando, **não sendo permitidas alegações de incapacidade operacional transitória** para atendimento de tais solicitações.

CONDIÇÕES, FORMAS E PRAZOS DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1. A manutenção predial compreende ações que visam atender a necessidade de intervenção nos sistemas integrados das instalações prediais, abrangendo as instalações elétricas, hidráulicas, sanitárias, de proteção contra incêndio e pânico, bem como toda a estrutura física predial, entre outros, visando assegurar as condições de segurança, confiabilidade e conservação das edificações.
2. A execução dos serviços ocorrerá de acordo com a demanda e solicitação da Seção de Obras e Manutenção de Imóveis - SOMI, que poderá ocorrer a qualquer momento durante a vigência do contrato.
3. Os serviços deverão ser executados de acordo com as normas da ABNT, normas das concessionárias de serviços públicos, e regulamento do Corpo de Bombeiros do Estado do Acre. Também deverão ser realizados por mão-de-obra especializada/técnica, devendo a empresa manter engenheiro ou profissional equivalente responsável pelas atividades, com registro no CREA/CAU.
4. A execução dos serviços objeto deste Termo de Referência será feita nas formas seguintes:
 1. Execução de serviços mediante requisição e autorização do TRE-AC.
 1. O Gestor do Contrato solicitará planilha de custos estimativa prévia, a ser elaborada pela CONTRATADA, que será submetida ao ordenador de despesas do TRE-AC, como condição para execução dos serviços.
 2. Fornecimento de mão-de-obra, com medição feita por hora trabalhada, cuja especialidade será previamente determinada pela SOMI, de acordo com a especificidade do serviço.
 1. No caso de ser necessário o emprego de materiais na execução dos serviços realizados pela mão-de-obra requisitada pela SOMI, estes deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, e serão medidos/pagos conforme planilha de custos a ser elaborada pela empresa, após análise da SOMI.

5. Rotina de procedimentos:

1. Requisição de serviços:

1. **Envio de e-mail à CONTRATADA:** A requisição de serviços será feita através de e-mail, no qual estarão explicitadas as seguintes informações:

1. O(s) chamado(s) correspondente(s) anexado(s) (elaborado por servidor do TRE-AC por meio do Sistema de Chamados), quando houver;
2. O(s) local(is) onde os serviços serão realizados;
3. A ocorrência/serviços que deverão ser realizados;
4. O prazo estipulado para a execução dos serviços;
5. Outras informações pertinentes.

2. **Apresentação de planilha de custos estimativa:** a CONTRATADA, após receber o e-mail com a requisição de serviços (item 6.5.1.1 acima), deverá apresentar planilha estimativa de orçamento, indicando as fontes de custos utilizadas, conforme item 7 (Preço) deste TR, em formato .xls(x), para fins de

análise e autorização de custos dos serviços solicitados pelo TRE. O prazo para apresentação dessa planilha será estipulado pela SOMI, a depender da quantidade e complexidade dos serviços a serem executados.

1. Nessa planilha estimativa deverá constar: **a)** discriminação do serviço; **b)** unidade de medida; **c)** quantidade a ser executada; **d)** preço unitário de referência; **e)** preço unitário com a aplicação do desconto ofertado na licitação; **f)** preço unitário com BDI (após a aplicação do desconto); **g)** custo parcial do serviço; **h)** somatório total dos custos dos serviços objeto da requisição, podendo seguir o modelo abaixo:

Endereço de correio eletrônico: A LICITANTE deverá indicar e-mail (válido) para fins de comunicação oficial entre as partes, a exemplo: recebimento de contrato, emissão de ordem de serviços, notificações, etc.

Declaração: A proposta deverá conter declaração de que os preços unitários ofertados incluem todos os custos diretos e indiretos para a perfeita execução dos serviços, inclusive das despesas com materiais e/ou equipamentos, ferramentas, fretes, transportes, carga, descarga, armazenagem, vigilância, logística, manutenção, conservação, instalação, supervisão, gerenciamento, operação, processamento, tratamento, combustíveis, despesas junto a concessionárias públicas (energia elétrica, água e esgoto), mão-de-obra especializada ou não, seguros em geral, garantias, encargos financeiros, riscos, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, da Infortunística do Trabalho e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, emolumentos, multas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo que for necessário para a execução total e completa dos serviços, bem como o seu lucro, conforme especificações constantes no Edital, sem que caiba, em qualquer caso, qualquer tipo de pleito à CONTRATANTE com alegação de que alguma parcela do custo foi omitida.

BDI: Para efeito de pagamento dos serviços executados, será adotado o **BDI de 25% para serviços**, e **BDI de 15% para insumos/materiais**, conforme Acórdão TCU nº 2369/2011 – Plenário. As LICITANTES deverão apresentar memória de cálculo do BDI.

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	REF	PERCENTUAL DE DESCONTO (%)
01	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência.	TABELA SINAPI ESTADO DO ACRE (Junho/2023)	

O desconto será efetuado com base nessa tabela, tendo como referência SINAPI/JUNHO/2023.

O percentual de desconto deve ser digitado separando o algarismo com vírgula, que pode ser representado até a segunda casa decimal.

Para todos os efeitos, deverá ser considerada a planilha de encargos sociais sobre mão-de-obra vigente da tabela SINAPI, desonerada, para o Estado do Acre.

DOCUMENTOS OBRIGATORIOS A SEREM APRESENTADOS NA PROPOSTA

1. **Proposta de Preços:** A LICITANTE deverá apresentar proposta nos seguintes termos:

1. **SINAPI:** A Proposta de Preços referente aos serviços e insumos deverá ser formulada contendo o percentual de desconto ofertado pela LICITANTE sobre os itens da Tabela do Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil - SINAPI, referente à Unidade da Federação: Acre, conforme abaixo.

Nos termos do **art. 30, da Lei nº 8.666/93**, a documentação relativa à qualificação técnica consistirá na comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e em quantidades com o objeto da presente licitação. A comprovação será feita mediante a apresentação de documentos que comprovem:

1. **Registro na entidade profissional competente:** A LICITANTE deverá possuir registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou no Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU).
1. Em se tratando de empresa não registrada no CREA-AC ou CAU-AC, deverá a LICITANTE apresentar o registro no conselho do estado de origem, ficando a LICITANTE vencedora obrigada a apresentar visto ou registro no conselho local **antes da assinatura do contrato**.
2. No caso de a empresa apresentar visto para a assinatura do contrato, deve providenciar o registro no Conselho local antes do final da vigência do visto, de modo a não interromper a execução contratual.
1. Conforme art. 3º, § 1º, alínea II, c/c art. 14º, § 1º da Resolução n. 1.121, de 13 de dezembro de 2019 do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia (CONFEA), para executar serviços fiscalizados pelo Sistema Confea/CREA, que excedam 180 (cento e oitenta dias), é obrigatório o registro da empresa no CREA onde os serviços serão realizados.
2. **Declaração**, expressa, de que conhece as condições dos locais em que os serviços serão executados, não sendo admitidas, em hipótese alguma, alegações posteriores de desconhecimento da forma de execução dos serviços e de dificuldades técnicas não previstas pela LICITANTE.
3. **Qualificação técnico-operacional da empresa:** Comprovação da capacidade técnico-operacional da LICITANTE, efetuada por meio da apresentação de atestado(s) de capacidade técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da LICITANTE, que comprove(m) ter a LICITANTE executado, ou que tenha prestado, ou esteja prestando serviços de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. Deverá haver menção expressa no(s) atestado(s) quanto à execução de:
1. Manutenção de Subestação Transformadora de Energia Elétrica de, no mínimo, 300kVA;
2. Manutenção de Sistema de Nobreak de, no mínimo, 20kVA;
3. Manutenção de Sistema de Ar Condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*);
4. Manutenção Predial contemplando serviços de instalações hidráulicas e sanitárias;
5. Manutenção Predial contemplando serviços de instalações elétricas e de rede lógica.
4. **Qualificação técnico-profissional do(s) profissional(is) da empresa:** Comprovação da LICITANTE de possuir em seu quadro ou à disposição deste, na data da licitação, profissional(is) de nível superior, Engenheiro Civil/Arquiteto e Engenheiro Eletricista, ou profissionais equivalentes, devidamente reconhecido pelo CREA/CAU, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, **registrado(s) no CREA/CAU da região onde os serviços foram executados**, acompanhado(s) da(s) respectiva(s) Certidão(ões) de Acervo Técnico emitida(s) pelo CREA/CAU, que comprove(m) responsabilidade técnica por obra ou serviço de características semelhantes ou superiores ao objeto desta licitação. Deverá haver menção expressa no(s) atestado(s), de qualquer um ou ambos os profissionais, quanto à execução de:

1. Manutenção de Subestação Transformadora de Energia Elétrica de, no mínimo, 300kVA;
2. Manutenção de Sistema de Nobreak de, no mínimo, 20kVA;
3. Manutenção de Sistema de Ar Condicionado VRF (*Variable Refrigerant Flow*);
4. Manutenção Predial contemplando serviços de instalações hidráulicas e sanitárias;
5. Manutenção Predial contemplando serviços de instalações elétricas e de rede lógica.

A comprovação de que o(s) responsável(eis) técnico(s) apresentado(s) na proposta pertence(m) ao quadro da empresa deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

1. Contrato de prestação de serviços celebrado de acordo com a legislação civil comum;
2. Declaração de disponibilidade de profissional:
 1. Termo através do qual o profissional assuma a responsabilidade técnica pela obra ou serviço licitado, e o compromisso de integrar o quadro técnico da empresa, no caso do objeto contratual vir a ser a esta adjudicado;
 2. Os profissionais indicados pela LICITANTE, para fins de comprovação da capacitação técnico-profissional, deverão participar da obra objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pelo TRE-AC. ([Incluído pela Lei nº 8.883, de 1994](#)).
3. Contrato social/estatuto social;
4. Certidão do CREA ou CAU;
5. Contrato de trabalho registrado na DRT;
6. Carteira de Trabalho.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

LOTE 01:

Prédio	Área	Município	Endereço
Sede Administrativa	14.016,90 m²	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632
Depósito de Urnas Eletrônicas	1.970,85 m²	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632
CAE e Fórum Eleitoral da Capital (1ª e 9ª Zonas)	715,79 m²	Rio Branco	Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 303 Bairro: Portal da Amazônia CEP: 69915-632

LOTE 02:

Prédio	Área	Município	Endereço
PAE Bujari (9ª Zona)	55,38 m²	Bujari	Rua Raio de Sol, s/n Bairro: Centro CEP: 69923-000
PAE Porto Acre (9ª Zona)	55,38 m²	Porto Acre	Rodovia AC-010, km 59 Bairro: Livramento CEP: 69921-000
Fórum Eleitoral da 8ª Zona	219,51 m²	Senador Guimard	Rua Três de Maio dos Edis, n. 1397 Bairro: Centro CEP: 69925-000
PAE de Plácido de Castro (8ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Plácido de Castro	Rua Eptácio Pessoa, s/n Prédio da Secretária de Ação Social do Município Bairro: Centro

			CEP: 69928-000
PAE de Acrelândia (8ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Acrelândia	Avenida Governador Edmundo Pinto, s/n Prédio da Prefeitura Municipal Bairro: Centro CEP: 69945-000
Fórum Eleitoral da 3ª Zona	189,86 m²	Sena Madureira	Rua Cunha Vasconcelos, n. 657 Bairro: Centro CEP: 69940-000
PAE de Manoel Urbano (3ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Manoel Urbano	Rua Mendes de Araújo, s/n Bairro: São José CEP: 69950-000
Fórum Eleitoral da 2ª Zona	219,51 m²	Xapuri	Rua Coronel Brandão, n. 1972 Bairro: Aeroporto CEP: 69930-000
PAE Capixaba (2ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Capixaba	Rua Ocimar Tessinari, n. 149 Bairro: Conquista Prédio da Secretaria de Ação Social do Município
Fórum Eleitoral da 6ª Zona	192,13 m²	Brasileia	Rua José Rui Lino, n. 1.128 Bairro: Tancredo Neves CEP: 69932-000
PAE Assis Brasil (6ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Assis Brasil	Rua Eneide Batista, s/n Bairro: Centro CEP: 69935-000
Fórum Eleitoral da 7ª Zona	219,51 m²	Feijó	Rua Cornélio Oliveira de Lima, S/N Bairro: Centro CEP: 69960-000
Fórum Eleitoral da 5ª Zona	219,51 m²	Tarauacá	Rua Floriano Peixoto, n. 258 Bairro: Centro CEP: 69970-000
PAE Jordão (5ª Zona)	55,38 m²	Jordão	Rua Governador Romildo Magalhaes, s/n CEP: 69975-000
Fórum Eleitoral da 4ª Zona	1.457,95 m²	Cruzeiro do Sul	Avenida 25 de Agosto, n. 4.571 Bairro: Aeroporto Velho CEP: 69980-000
PAE Rodrigues Alves (4ª Zona)	55,38 m²	Rodrigues Alves	Rua Sena Madureira, s/n Bairro: Centro CEP: 69985-000
PAE Mâncio Lima (4ª Zona)	55,38 m²	Mâncio Lima	Rua Raimunda Ferreira da Silva, n. 158 Bairro: Centro CEP: 69990-000
PAE Porto Walter	35,00 m²	Porto Walter	Rua Mamed Cameli, Q-18, Lote-1

(4ª Zona)	(aprox.) (área cedida)		Centro Integrado de Cidadania - CIC Bairro: Centro CEP: 69982-000
PAE Marechal Thaumaturgo (4ª Zona)	35,00 m² (aprox.) (área cedida)	Marechal Thaumaturgo	Rua Luiz Martins, 298 Centro Integrado de Cidadania - CIC Bairro: Centro CEP: 69983-000

A contratada poderá ser chamada a prestar serviços em imóveis não elencados acima, mas que estejam à disposição da Justiça Eleitoral nos municípios objeto desta contratação.

Os projetos contendo informações básicas acerca dos imóveis constantes da tabela acima estão disponíveis na Seção de Obras e Manutenção dos Imóveis - SOMI, e poderão ser requeridas cópias digitais destes, em formato .pdf, para fins de consulta geral, bem como para que as LICITANTES declarem que possuem pleno conhecimento das condições em que os serviços serão prestados. Essa documentação pode ser requerida por meio do telefone (68)3212-4497 ou e-mail somi@tre-ac.jus.br.

A **vistoria** nos locais onde os serviços serão ordinariamente prestados (tabela acima) **não é obrigatória**. No entanto, a LICITANTE deverá apresentar **declaração** de que tem pleno conhecimento das condições ambientais e técnicas dos locais, a fim de evitar questionamentos ou problemas resultantes de desconhecimento da real demanda da Administração por parte da LICITANTE.

A LICITANTE que desejar vistoriar os locais, deverá agendar a visita antes da entrega da documentação, com antecedência mínima de 48 (quarenta e oito) horas, por meio do telefone (68)3212-4497 ou e-mail somi@tre-ac.jus.br. As vistorias, medições e qualquer outra forma de análise dos locais correrão por conta e risco da(s) empresa(s) interessada(s).

De qualquer forma, fica definido que a participação da LICITANTE ao certame pressupõe a sua concordância com a adequação do Termo de Referência e anexos respectivos, não lhe cabendo nenhum questionamento futuro acerca do assunto.

Antes do início da execução contratual, será realizada vistoria prévia para detalhamento do estado de conservação de cada edifício objeto de manutenção, evitando-se futuras dúvidas sobre a compatibilidade dos serviços demandados ao longo da execução contratual.

LOTE	PREVISÃO – 12 meses
1	R\$ 270.000,00
2	R\$ 120.000,00
Total	R\$ 390.000,00

Os imóveis do TRE-AC objetos deste Termo de Referência estão descritos nas tabelas abaixo:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E LOCAIS DE EXECUÇÃO E VISTORIA TÉCNICA

1. Os serviços serão contratados à medida do surgimento da demanda, para todos os imóveis da Justiça Eleitoral na capital e no interior do Estado do Acre, pelos 12 (doze) meses da execução do contrato, a ser empregado gradativamente, à medida da necessidade de cada unidade, conforme distribuição abaixo, por lote.

2. **Quadro de distribuição de valores por lote:**

JUSTIFICATIVA

- O TRE/AC não possui, em seu quadro de pessoal, cargos relacionados com as atividades que se pretende contratar, por não se tratar de serviço considerado como atividade-fim.
- Para esses casos, o art. 3º, § 1º, da Resolução TSE n. 23.702/2022 dispõe que: "**As contratações na Justiça Eleitoral** observarão as disposições constitucionais, legais, regulamentares e regimentais vigentes, bem como as diretrizes indicadas nesta Resolução. O termo contratações **abrange a aquisição de bens, serviços e obras** [...]".
- O TRE-AC administra uma quantidade de, aproximadamente, 20 (vinte) imóveis em todo Estado do Acre. Estes imóveis precisam estar em condições mínimas de funcionamento, para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro para os servidores, e também para garantir a finalidade para o qual a Justiça Eleitoral os designou.
- Sem sombra de dúvidas, realizar a manutenção predial por intermédio de meios próprios seria uma tarefa que exigiria uma quantidade considerável de servidores especializados (pedreiros, carpinteiros, eletricitas, serventes, etc.), insumos diversos, e um maquinário que o Tribunal não possui, e não tem condições de gerenciar.
- Aliás, não é interessante que seja assim. Certamente, é mais econômico e eficaz para a Administração terceirizar este tipo serviço, em que se paga estritamente pela manutenção realizada, com base em tabelas de preços oficiais, ou em pesquisas no mercado local.
- O Tribunal, nos últimos 05 (cinco) anos, vem trabalhando desta forma, o que se revelou muito melhor que outros formatos já utilizados.
- Portanto, trata-se de um serviço que ajuda a fornecer a infraestrutura necessária, para que o Tribunal atinja sua missão, e da qual o Tribunal não pode prescindir.
- Essa contratação está descrita no planejamento do Tribunal, e está em consonância com a proposta orçamentária de 2023 e 2024. A demanda foi contemplada no Plano Anual de Contratações 2023.

9. Sobre o parcelamento em apenas 02 LOTES:

1. Esse objeto foi parcelado em: LOTE 01 (Capital) e LOTE 02 (Interior).
2. O motivo do parcelamento em apenas 02 lotes foi porque entendemos que o fracionamento maior do objeto acarretaria aumento da burocracia processual, e não vislumbramos economia em escala que justificasse a divisão do objeto em mais lotes, ou até por município, por exemplo. Com isso, acredita-se que o parcelamento em somente dois lotes promoverá uma melhor coordenação das atividades e dos trabalhos a serem realizados.
3. O agrupamento de diversos itens em dois lotes, ao nosso ver, não irá comprometer a competitividade do procedimento. Acredita-se inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, vez que os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela poderá receber mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.
4. Infelizmente, o que temos observado nas nossas licitações anteriores de manutenção predial, é que as empresas não têm interesse em oferecer proposta para realizar serviços nos municípios do interior do estado. Inclusive na última licitação não houve nenhuma proposta para o Lote 02. Por isso, acreditamos que, caso parcelemos ainda mais o objeto, os municípios localizados mais no interior do nosso estado, que têm mais dificuldade de acesso a mão-de-obra especializada e insumos, acabarão por não serem atendidos por nenhum contrato de manutenção predial.

ANEXO II DO EDITAL - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE INSTALAÇÕES PREDIAIS, QUE ENTRE SI FAZEM A UNIÃO, ATRAVÉS DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE, E A SOCIEDADE COMERCIAL

A UNIÃO, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ACRE**, CNPJ/MF n.º 05.910.642/0001-41, doravante denominado **CONTRATANTE**, com sede na Alameda Ministro Miguel Ferrante, n. 224, Portal da Amazônia, CEP: 69.915-632, Rio Branco-AC, fones: 68-3212- 4453 e 4427, e-mail: comap@tre-ac.jus.br, representada neste ato por sua Diretora Geral _____, no uso da competência que lhe foi atribuída pela Portaria n.º 265/2019, e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, doravante denominada **CONTRATADA**, com sede na Rua/Av. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, Estado de _____, CEP _____, tels. (____) _____ / _____, representada neste ato por _____, portador da identidade _____ e CPF _____, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, com o amparo da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, regulamentada pelo Decreto n.º 10.024, de 28/10/2019, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, demais legislações pertinentes, em decorrência do Pregão eletrônico n.º ____/2023, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. Este contrato tem como objeto a contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços de manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações, suporte técnico, com o fim de manter, em condições mínimas de funcionamento e conservação, as instalações prediais dos imóveis da Justiça Eleitoral do Estado do Acre, na capital e nos municípios do interior do Estado, conforme especificações e quantidades previstas no Termo de Referência, do edital do Pregão eletrônico n.º ____/2022, que integra este instrumento independente de transcrição.
2. A contratação compreende o fornecimento de mão-de-obra e de todos os materiais e equipamentos necessários e adequados à execução dos serviços
3. Os serviços abrangerão, de uma forma geral, as instalações elétricas, de lógica, telefônicas, hidros-sanitárias, equipamentos, e o espaço físico das edificações.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO DESCONTO E DO VALOR CONTRATUAL

1. Fica estabelecido o Percentual de Desconto de:
 1. ____% (____), para os serviços descritos no Item 01, conforme apurado no pregão eletrônico, que será aplicado sobre os preços da tabela SINAPI, acrescido do BDI;
 2. ____% (____), para os serviços descritos no Item 02, conforme apurado no pregão eletrônico, que será aplicado sobre os preços da tabela SINAPI, acrescido do BDI;
2. A Tabela SINAPI de referência será aquela aplicada ao estado do Acre. Para cada fatura será considerada a Tabela SINAPI e/ou outra correspondente ao mês de realização dos serviços ou de fornecimento dos insumos. Na falta desta, será utilizada a tabela do mês anterior mais próximo.
3. O valor total deste contrato é de R\$ ____ (____), inclusos todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxas de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Contrato. No entanto, o valor será empregado gradativamente, na medida das necessidades.

LOTE	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	VALOR ESTIMATIVO	PERCENTUAL DE DESCONTO EM RELAÇÃO A TABELA SINAPI - JUNHO/2023 (%)
01	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Local: Rio Branco-AC .		

02	Manutenção predial, sob demanda, inclusive serviços de adaptação de edificações e suporte técnico, nos imóveis da Justiça Eleitoral do Acre, incluindo o fornecimento de materiais, suporte técnico, mão de obra, ferramentas e equipamentos próprios ou alugados, portáteis ou manuais, proteção de mobiliário e equipamentos existentes, limpeza e recomposição de partes afetadas, abrangendo todos os serviços e insumos que constarem da Tabela SINAPI, bem como aqueles que não constarem na Tabela SINAPI, mas que atenderem às diretrizes de definição de preços constante no Termo de Referência. Locais: Acrelândia, Assis Brasil, Brasileia, Bujari, Capixaba, Cruzeiro do Sul, Feijó, Jordão, Manoel Urbano, Marechal Thaumaturgo, Plácido de Castro, Porto Acre, Porto Walter, Rodrigues Alves, Sena Madureira, Senador Guiomard, Tarauacá e Xapuri.		
VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO			

4. O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA os valores unitários medianos da Tabela SINAPI e/ou outra de serviços menos o desconto sobre estes insumos e serviços de __%, acrescidos da **taxa de BDI de 25%** (vinte e cinco por cento) pela prestação dos serviços efetivamente realizados e **15%** (quinze por cento) para insumos/materiais (Acórdão TCU n.º 2369/2011 - Plenário), mediante a apresentação da Fatura de Serviços pela CONTRATADA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

- O prazo de vigência do contrato é de **12 (doze) meses**, a contar de __/__/2023, com término em __/__/2023.
 - O contrato poderá ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses, caso sejam preenchidos os requisitos abaixo enumerados de forma simultânea, e autorizado formalmente pela autoridade competente:
 - Quando os serviços forem prestados regularmente;
 - A CONTRATADA mantenha as condições de habilitação;
 - A Administração ainda tenha interesse na realização do serviço;
 - O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração;
 - A garantia contratual esteja regular; e
 - A CONTRATADA concorde expressamente com a prorrogação.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- A despesa resultante da execução deste contrato correrá à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União para o exercício de 2022:
 - Unidade Gestora (UG): 070002;
 - Ação: _____
 - Natureza da Despesa: 44.90.51. __
 - Nota de Empenho nº __/2022
- Nos exercícios seguintes, as despesas correrão à conta dos créditos próprios consignados nas respectivas Leis Orçamentárias.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

- O presente instrumento poderá ser alterado por termo aditivo, nos termos do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.
- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou as supressões que se fizerem necessárias ao contrato, até 25% (vinte e cinco por cento) do seu valor inicial atualizado.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE DE PREÇOS

Vide Capítulo 18 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA SUBCONTRATAÇÃO

Vide Capítulo 19 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA OITAVA - DA GARANTIA CONTRATUAL

Vide Capítulo 16 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Vide Capítulo 12 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DEZ – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Vide Capítulo 13 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA ONZE - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Capítulo 6 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DOZE - DO PREÇO DOS SERVIÇOS

Vide Capítulo 7 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA TREZE - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Vide Capítulo 8 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA QUATORZE - DA FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Vide Capítulo 14 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA QUINZE - DAS MEDIÇÕES E DO FATURAMENTO DOS SERVIÇOS

Vide Capítulo 10 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DEZESSEIS - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

1. O pagamento será efetuado mediante ordem bancária, contra qualquer entidade bancária indicada na proposta, devendo para isto ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento da Nota Fiscal, devidamente atestada, conforme dispõe o artigo 73, II, alínea b, da Lei n.º 8.666/93.
2. A empresa deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da descrição dos serviços prestados no período.
3. Também deverão constar da Nota Fiscal/Fatura os percentuais de BDI, utilizados nas suas diferenciações, para os serviços realizados no período, bem como o percentual de desconto ofertado na licitação.
4. A CONTRATADA deverá emitir as Notas Fiscais/Faturas com o mesmo CNPJ da proposta/documentos da habilitação, apresentados na licitação.
5. O pagamento será condicionado ao atesto da FISCALIZAÇÃO dos serviços, que será realizado pela equipe técnica da SOMI.
6. Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas.

$$I = (TX/100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA DEZESSETE - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Vide Capítulo 20 do Termo de Referência – será transcrito quando da expedição do instrumento definitivo.

CLÁUSULA DEZOITO - DA RESCISÃO CONTRATUAL

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento.
 2. Constituem motivo para rescisão deste Contrato:
 1. o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
 2. o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos;
 3. a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do serviço e fornecimento, no prazo estipulado;
 4. o atraso injustificado no início do serviço e fornecimento;
 5. a paralisação do serviço, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
 6. a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas neste Contrato;
 7. o desatendimento das determinações regulares emanadas da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
 8. o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei n.º 8.666/93;
 9. a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
 10. a dissolução da CONTRATADA;
 11. alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução deste Contrato;
 12. razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere este Contrato;
 13. a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevista desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a CONTRATADA, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;
 14. o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes do serviço ou fornecimento, já executado, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação.
3. Ficam assegurados os direitos da Administração em caso de rescisão unilateral da avença, decorrente de inexecução total ou parcial por parte da CONTRATADA, com as consequências indicadas nos incisos do art. 80 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DEZENOVE – DO FORO, DA PUBLICAÇÃO E DA RATIFICAÇÃO

1. O foro competente é o da Justiça Federal/Seção Judiciária da cidade de Rio Branco /AC, com exclusão de qualquer outro, por mais conceituado que seja, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.
2. O CONTRATANTE providenciará a publicação, por extrato, no Diário Oficial da União, Seção 3, deste contrato.
3. Para firmeza e como prova da realização de negócio jurídico bilateral, as partes CONTRATANTES assinam o presente Contrato.

**ANEXO III DO EDITAL - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA FINS DE CUMPRIMENTO
DA RESOLUÇÃO CNJ N.º 07/2005 E DA LEI 14.194/2021 (modificada pela Resolução CNJ
229/2016)**

Ao Tribunal Regional Eleitoral do Acre

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____, com endereço na Rua/AV. _____, n.º _____, Bairro _____, cidade de _____, por seu representante infra assinado, DECLARA, sob as penas da lei, que:

1. Em respeito às restrições constantes no **inc. VI e no § 3.º do art. 2º da Resolução CNJ 07/2005 (modificada pela Resolução CNJ 229/2016)**, não dispõe em seu quadro societário de cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação. A declaração também alcança as contratações cujo procedimento licitatório tenha sido deflagrado quando os magistrados e servidores geradores de incompatibilidade estavam no exercício dos respectivos cargos e funções, assim como às licitações iniciadas até 6 (seis) meses após a desincompatibilização;
2. Em atenção à vedação prevista no **art. 18, inciso XI, da Lei 14.436/2022 - LDO 2023**, não possui em seu quadro societário servidor público da ativa do Tribunal Regional Eleitoral do Acre.

Local e data

Assinatura

Em 14 de novembro de 2023.



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS VENÍCIUS FERREIRA RIBEIRO, Diretor-Geral substituto**, em 14/11/2023, às 10:56, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-ac.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0625252** e o código CRC **E29B2C1B**.